



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

18/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para serviço manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 18/11/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 10/01/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/01/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

Edital Nº 147/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79251/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para serviço manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar: Para o Lote 1, **R\$ 4.808.012,03 (quatro milhões e oitocentos e oito mil e doze reais e três centavos)**; e Para o Lote 2, **R\$ 517.557,56 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.2.1. O valor unitário de cada item encontra-se disponível no ANEXO A.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- 2.8.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- 2.8.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8.13.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CONTRATO decorrente desta contratação, terá vigência por **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo o CONTRATO, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

3.1.2. O CONTRATO assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

enviou o CONTRATO para assinatura.

3.1.3. A assinatura do CONTRATO deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.13.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.
- 5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.
- 6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total DO LOTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.8.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 6.9.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

I. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.22.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.22.3., só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.22.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.23. Se houver **indícios** de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. a Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.29. Ao final da fase recursal, a agente de contratações enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do [art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021](#).

6.29.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara da licitação e lote;

6.29.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

6.29.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.29.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances/negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada nos termos do subitem 7.15., em um prazo máximo de 02 (dois) dias. E verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

item 2.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e os requisitos de habilitação econômico-financeira, serão avaliados com base nos termos do art. 15 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10.2. Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.11. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

7.12.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

7.12.2. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.12.4. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

7.12.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) **Grau de Endividamento (GE)** no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.13.1. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, onde um dos serviços específicos de corte, dobra e solda de chapas de aço de vários tipos, são parte integrante do processo de fabricação das peças e estruturas metálicas a serem utilizadas. Cada um desses processos desempenha um papel específico na transformação de chapas de aço em produtos finais dos abrigos onde é realizado em qualquer tipo de chapa por processo similar; também na mesma forma as



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pinturas a serem realizadas nessas estruturas com tinta alquídica de fundo e acabamento em esmalte sintético nas chapas de aço fazem parte do processo de revestimento para proteção das superfícies metálicas contra a corrosão, melhorando a estética e proporcionando resistência a fatores ambientais, sendo os processos de pintura similares mudando apenas os tipos de tintas.

7.13.2. A habilitação será através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto na ordem de 50% dos itens de maior relevância. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), e artigo nº 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	COD.
LOTE 1				
7 e 10	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)	M ²	3.500	12.16.11 12.16.42
13 14 15 16 17 18 19 20 21	Pilares / flange / vigas / calha / rufo / painel lateral / calha de iluminação / fechamento posterior / banco metálico - instalação, corte, dobra e soldagem de chapa de aço (conforme memorial descritivo)	KG	17.470	12.16.29 12.16.30 12.16.31 12.16.32 12.16.33 12.16.34 12.16.35 12.16.40 12.16.41



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOTE 2				
32	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. AF_08/2022	M ²	45	12.16.19
33	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF 08_2022	M ²	270	12.16.18

7.13.3. A empresa com a melhor proposta deverá apresentar responsável pela prestação dos serviços, devendo comprovar o vínculo conforme Artigo N° 67 – incisos de I à III da Lei 14.133/21 “I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

7.13.4. Conforme descrito na Súmula 25 do TCE/SP “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

7.13.5. Declaração, sob as penas da lei, que, caso se sagre a empresa com a melhor proposta do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

declarada a melhor proposta, da execução da amostra conforme descrito no item 10 do termo de referência, os quais serão analisados pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, utilizando os critérios de verificação da conformidade de suas especificações com as estabelecidas neste memorial e, também, o atendimento das normas técnicas vigentes.

7.14. VISITA TÉCNICA:

7.14.1. A Fica facultada as empresas interessadas realizar Visita Técnica ao local onde serão prestados os serviços, a fim de obterem conhecimento de todas as informações e condições locais, necessárias ao fiel cumprimento da prestação de serviços objeto desta licitação.

7.14.2. A visita poderá ser realizada durante todo o período de publicidade do edital, sendo que a solicitação do agendamento de visita técnica, deverá ser feita diretamente com a Diretoria de Planejamento e Projetos da Secretaria de Mobilidade Urbana, através dos telefones (19) 3965-1400, Ramal 8317, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.

7.15. PROPOSTA READEQUADA:

7.15.1. A licitante vencedora da fase de lances, deverá enviar o arquivo da Proposta Final Readequada, conforme modelos do Anexos III, e Planilha Orçamentária.

7.15.2. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

7.15.3. A empresa deverá apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaborados conforme definido Art. 2º – Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante.

7.15.4. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

7.15.5. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de contratações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de Contratações, para fins de julgamento.

7.15.6. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

7.16. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

7.16.1. A Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana irá determinar o melhor dia para início dos serviços e horário para entrega das amostras pela empresa com melhor proposta, oferecendo o prazo mínimo de 10 dias corridos.

7.16.2. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras conforme **Anexo D**, em conformidade com as especificações técnicas pela empresa com a melhor proposta apresentada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO
3	Serralheiro com encargos complementares	12.16.7
4	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	12.16.8
5	Soldador com encargos complementares	12.16.9
7	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). Af_01/2020	12.16.11
10	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). Af_01/2020	12.16.42
11	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas	12.16.43

7.16.3. A empresa que apresentou a melhor proposta que não apresentar a amostra, conforme estabelecido neste memorial estará automaticamente desclassificada. Somente após a aprovação da amostra no teste estará habilitada e será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

7.16.4. . A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará a avaliação da amostra, emitindo um parecer aprovando ou não as amostras.

7.16.5. Os materiais deverão atender o constante na NBR 5590, NBR 8300, NBR 6657, NBR 7348, NBR 15239, NBR 15488 onde se define os critérios para:

a) Corte e dobra de aços;

b) Perfil de estruturas soldadas de aço

c) Aços Carbono



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) Tratamento de superfícies de aço para pintura

e) Pintura em superfícies metálicas

7.16.6. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise, a SMMU se reserva no direito de devolver os produtos, ficando por conta do fornecedor todas as despesas daí decorrentes, nesta situação a próxima colocada no certame poderá ser convocada para a apresentação das amostras, dando prosseguimento no certame.

7.16.7. Caso exista dúvida por parte da equipe técnica da SMMU quanto a qualidade dos produtos instalados, poderá ser exigida a apresentação de laudo técnico que comprove a qualidade dos materiais e serviços, através de laboratório autorizado e credenciado junto a entidades competentes como INMETRO ou equivalente.

7.17. Caso se faça necessária correção da proposta readequada apresentada, nos termos previstos neste edital, haverá apenas uma única oportunidade para fazê-lo. Sob pena de desclassificação.

7.18. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.19. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitaes.

7.20. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.21. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.22. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

7.23. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.23.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.24. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.26. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.26.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.26.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.27. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, **se julgar necessário**, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2. ANEXO I – Termo de Referência;

13.2.1. ANEXO A - Planilha de Referência de preços;

13.2.2. ANEXO B - Quadro de Composição do BDI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.2.3. ANEXO C - Desenho técnico

13.2.4. ANEXO D - Amostra a ser apresentada.

13.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

13.4. ANEXO III – Modelo de Proposta detalhada;

13.5. ANEXO IV – Modelo de contrato;

13.6. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

Hortolândia, 13 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação empresa para serviço manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia.

1.2. Este processo será por Ata de Registro de Preços.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD PRESCON
	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, RETIRADA E TRANSPORTE DOS ABRIGOS	UNID	100,00	12.16.5
2	SERVIÇO DE MONTAGEM E TRANSPORTE DOS ABRIGOS	UNID	100,00	12.16.6
3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.7
4	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.8
5	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.9
6	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.10
7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	M ²	5.000,00	12.16.11
8	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	M ²	500,00	12.16.12
9	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF 01/2020	M ²	3.000,00	12.16.13
10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE	M ²	2.000,00	12.16.42

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



	PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2 020			
11	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS	M ²	640,00	12.16.43
12	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	640,00	12.16.27
13	PILARES - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 10 X 30 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	8229,00	12.16.29
14	FLANGE - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 42 X 22 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	869,00	12.16.30
15	VIGAS - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE AÇO CARBONO TUBULAR, PERFIL QUADRADO COM 10 X 10 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	8.777,00	12.16.31
16	CALHA - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 22, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.852,00	12.16.32
17	RUFO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 18, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	64,00	12.16.33
18	PAINEL LATERAL - CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 12, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.851,50	12.16.34
19	CALHA DE ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDA DE CHAPA DE AÇO TIPO SAC-350, COM SISTEMA ANTI-VANDALISMO COM FUROS QUADRADOS, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE,	KG	1.645,80	12.16.35

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



	PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
20	"FECHAMENTO POSTERIOR - INSTALAÇÃO, CORTE E DOBRA DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAE 1006/08, ESPESSURA DE 1,5MM, FURADO MECANICAMENTE EM FUIROS CIRCULARES COM ESPESSURA DE 19MM (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	6.171,75	12.16.41
21	"BANCO METÁLICO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM EM CHAPA DE AÇO SOLDAVEL SAC-50 DE ESPESSURA Nº 12, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	5.486,00	12.16.40
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA E LUMINÁRIA TUBULAR (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	CJ	200,00	12.16.39
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA ACRILICO 5MM	M ²	160,00	12.16.38
24	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PVC IMPRESSÃO OU CORTE (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M ²	540,00	12.16.37
25	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M ²	20.000,00	12.16.36
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD PRESCON
26	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M ²	1.800,00	12.16.26
27	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ /111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M ³	180,00	12.16.25
28	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M ³	126,00	12.16.24
29	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M ³	270,00	12.16.23
30	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M	500,00	12.16.22
31	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M ³ X KM	351,00	12.16.28

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



32	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M ³	90,00	12.16.19
33	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08_2022	M ²	540,00	12.16.18
34	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	500,00	12.16.17
35	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 05/2023	M ²	350,00	12.16.16
36	PEDREIRO COM ENCAROS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.15
37	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.10

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente ata de serviços visa a manutenção de abrigos de ônibus no município de Hortolândia que é essencial para garantir a qualidade e a segurança do transporte público, além de promover a inclusão social e a equidade de acesso aos serviços para todos os cidadãos, independentemente da região em que residem, gerando segurança e bem-estar, acessibilidade e inclusão social, valorização do transporte público, estímulo à economia local, novas parcerias e investimentos.

2.2 Assim sendo, a manutenção de abrigos de ônibus em Hortolândia é uma medida fundamental para garantir o direito básico de acesso ao transporte público de qualidade para todos os cidadãos. Além disso, abre-se uma oportunidade para modernização do sistema e melhorias no serviço, com benefícios tanto para a população quanto para a economia local.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



2.3 Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja equipamentos, materiais e equipe que atendam às necessidades existentes dentro do município. Vale apontar que atualmente não temos disponíveis no quadro da Secretaria de Mobilidade Urbana servidores com atribuição para o serviço de manutenção dos abrigos.

2.4 É em razão das informações supracitadas, que para garantir a boa qualidade dos equipamentos dessa municipalidade, necessário se faz a realização dos serviços por empresa terceirizada.

2.5 É importante salientar, que é imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de tecnologia, expertise e equipamentos para a confecção dos materiais e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, durabilidade, detalhadas no memorial descritivo da contratação.

2.6 Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana é a responsável e, objetiva de forma contínua, para melhor atendimento ao usuário decorrendo de sua competência, a responsabilidade aos danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de serviços, ou seja, trata-se de mais um motivo para a adoção de medidas assecuratórias para um ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

2.7 Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, é que justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de abrigos para passageiros do Transporte Coletivo de Hortolândia.



3. COTA AMPLA/RESERVADA

3.1. A presente licitação não realiza a cota reservada conforme previsto na lei complementar Lei complementar nº 123/2006, artigo 48, inciso III, que estabelece:

deverá estabelecer, em certames **para aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Neste sentido destacamos que o objeto é de natureza indivisível, não sendo possível separar a cota de 25% para uma empresa diferente prestar os serviços ou fornecer os materiais conforme apresentaremos a seguir.

3.3. A manutenção de abrigos é composta por um conjunto complexo de itens que trabalham em conjunto na mesma estrutura, ou seja, diversas peças com encaixe na mesma estrutura que são definidas para atender a carga dimensionada em projeto, sua eventual falha ou “mau encaixe” pode resultar na queda da estrutura, causando ônus ao erário e colocando em risco a vida das pessoas.

3.4. A lei 13.144/21 estabelece em seu artigo 40, §3º, inciso II, que a licitação não deverá fazer o parcelamento quando “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”. Neste sentido o objeto trata do fornecimento de serviços que irão compor a manutenção e reparo dos abrigos do município, e, portanto, separando a manutenção dos abrigos, dos serviços a serem realizados de infraestrutura.

3.5. A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU também corrobora tal decisão conforme segue, atentando para o grifo nosso:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, (...)*

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Os serviços serão emitidos e programados conforme ordens de fornecimento ou empenhos expedidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU).

4.2. As ordens de serviço serão realizadas por frente de trabalho, emitidas pela SMMU, a contratada terá o prazo máximo 10 (dez) dias para início da prestação dos serviços solicitados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

5.2. A presente contratação foi prevista no orçamento e na LOA de 2024, pela dotação orçamentária - 02.10.0215.453.0226.2054.3.3.90.39 - Ficha 302 - DR 110.0000.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas conforme emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Após a entrega da medição a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana terá o prazo de 10 dias para fazer sua avaliação, caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

6.3. Uma vez aprovada a medição, os pagamentos serão efetuados respeitando os critérios de pagamento da municipalidade, que utiliza o prazo de 10 dias para o pagamento, excluindo a dezena corrente do mês.

6.4. Caso existam várias solicitações dentro de um mês, ou caso o tempo necessário para execução do serviço exceda um mês de execução, poderá ser realizada uma medição mensal parcial do que foi executado até o momento.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério adotado será o de tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo a Empresa que apresentar o menor valor total para os itens apresentados, não sendo aceitos valores unitários de itens que sejam superiores aos valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO A - Planilha de Referência de preços.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados em envelope

- Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, onde um dos serviços específicos de corte, dobra e solda de chapas de aço de vários tipos, são parte integrante do processo de fabricação das peças e estruturas metálicas a serem utilizadas. Cada um desses processos desempenha um papel específico na transformação de chapas de aço em produtos finais dos abrigos onde é realizado em qualquer tipo de chapa por processo similar; também na mesma forma as pinturas a serem realizadas nessas estruturas com tinta alquídica de fundo e acabamento em esmalte sintético nas chapas de aço fazem parte do processo de revestimento para proteção das superfícies metálicas contra a corrosão, melhorando a estética e proporcionando resistência a fatores ambientais, sendo os processos de pintura similares mudando apenas os tipos de tintas.
- A habilitação será através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto na ordem de 50% dos itens de maior relevância. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), e artigo nº 67, § 2º da Lei 14.133/21, conforme segue:



ITENS DE RELEVÂNCIA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de mão de obra e material para reparo de abrigos de ônibus em Diversas Vias do Município de Hortolândia

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD PRESCON
	SERVIÇOS PRELIMINARES			
7 e 10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	M ²	3.500,00	12.16.11 12.16.42
13 14 15 16 17 18 19 20 21	INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO (pilares / flange / vigas / calha / rufo / painel lateral / calha de iluminação / fechamento posterior / banco metálico)	KG	17.470,00	12.16.29 12.16.30 12.16.31 12.16.32 12.16.33 12.16.34 12.16.35 12.16.40 12.16.41

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD PRESCON
32	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M ³	45,00	12.16.19
33	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08_2022	M ²	270,00	12.16.18

8.2. A empresa com a melhor proposta deverá apresentar responsável pela prestação dos serviços, devendo comprovar o vínculo conforme Artigo Nº 67 – incisos de I à III da

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Lei 14.133/21 “I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

8.3. Conforme descrito na Súmula 25 do TCE/SP “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

8.4. Declaração, sob as penas da lei, que, caso se sagre a empresa com a melhor proposta do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, após declarada a melhor proposta, da execução da amostra conforme descrito no item 10 deste termo de referência, os quais serão analisados pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, utilizando os critérios de verificação da conformidade de suas especificações com as estabelecidas neste memorial e, também, o atendimento das normas técnicas vigentes.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Fica facultada as empresas interessadas realizar Visita Técnica ao local onde serão prestados os serviços, a fim de obterem conhecimento de todas as informações e condições locais, necessárias ao fiel cumprimento da prestação de serviços objeto desta licitação.

9.2. A visita poderá ser realizada durante todo o período de publicidade do edital, sendo que a solicitação do agendamento de visita técnica, deverá ser feita diretamente com a

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Diretoria de Planejamento e Projetos da Secretaria de Mobilidade Urbana, através dos telefones (19) 3965-1400, Ramal 8317, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. A Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana irá determinar o melhor dia para início dos serviços e horário para entrega das amostras pela empresa com melhor proposta, oferecendo o prazo mínimo de 10 dias corridos.

10.2. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras conforme **Anexo D**, em conformidade com as especificações técnicas pela empresa com a melhor proposta apresentada:

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	COD PRESCON
	SERVIÇOS PRELIMINARES	
3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12.16.7
4	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12.16.8
5	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	12.16.9
7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	12.16.11
10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2 020	12.16.42
11	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS	12.16.43

10.3. A empresa que apresentou a melhor proposta que não apresentar a amostra, conforme estabelecido neste memorial estará automaticamente desclassificada. Somente após a aprovação da amostra no teste estará habilitada e será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



10.4. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará a avaliação da amostra, emitindo um parecer aprovando ou não as amostras

10.5. Os materiais deverão atender o constante na NBR 5590, NBR 8300, NBR 6657, NBR 7348, NBR 15239, NBR 15488 onde se define os critérios para:

- Corte e dobra de aços;
- Perfil de estruturas soldadas de aço
- Aços Carbono
- Tratamento de superfícies de aço para pintura
- Pintura em superfícies metálicas

10.6. Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise, a SMMU se reserva no direito de devolver os produtos, ficando por conta do fornecedor todas as despesas daí decorrentes, nesta situação a próxima colocada no certame poderá ser convocada para a apresentação das amostras, dando prosseguimento no certame.

10.7. Caso exista dúvida por parte da equipe técnica da SMMU quanto a qualidade dos produtos instalados, poderá ser exigida a apresentação de laudo técnico que comprove a qualidade dos materiais e serviços, através de laboratório autorizado e credenciado junto a entidades competentes como INMETRO ou equivalente.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. Não se aplica

12. CONSÓRCIO

12.1. Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, a presente licitação restringe tal prática (a participação de empresas reunidas em consórcio), justificando que:



12.2. De acordo com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 15 é descrito que “Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas” contendo os incisos de I a V e parágrafos de §1º ao §5º, atentando-se para o nosso grifo, justificaremos tal restrição.

12.3. Fundamentando a viabilidade da restrição o professor Marçal Justen Filho analisa em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, p. 47 e 477”, e, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispôs de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

12.4. Neste sentido, dada a natureza da presente ata de preços, que se limita, basicamente, a manutenção dos abrigos de ônibus, a administração entende não haver a necessidade da abertura para tal prática, evitando eventuais “acordos” de empresas que seriam competidoras entre si e podem participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis. Dado o fato destes serviços serem de baixa complexidade, novamente, não há a necessidade de aceitação de empresas reunidas

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



em consórcio, já que existem inúmeras empresas no mercado perfeitamente capazes de atender isoladamente a necessidade do município de Hortolândia.

12.5. Ademais, a presente Ata de Registro de Preços, separou os itens em 02 (dois) diferentes lotes de acordo com a natureza dos serviços a serem realizados.

12.6. Vale ressaltar que o próprio TCU já se manifestou quanto a tal restrição, estabelecendo que “cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório”. (Acórdão nº 1.246/2006, do Plenário. TCU, Acórdão nº 1.165/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 18.05.2012, Informativo nº 106, período de 14 a 18.05.2012.).

12.7. Situação semelhante possui jurisprudência também no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), apresentada no processo TC-00000102/989/13 (13/03/2013) - Neste processo de contratação de empresa de engenharia destinada a “execução dos serviços de macrodrenagem da Bacia do Rio Santo Amaro”.

12.8. Neste processo o conselheiro Renato Martins Costa destaca:

Convém ou até mesmo impõe-se à Administração admitir que o objeto seja executado por consórcio quando, por exemplo, o nível de complexidade inviabiliza a formação de amostra idônea de proponentes por falta de empresas dotadas de todos os requisitos de habilitação e, portanto, em condição de isoladamente abraçar o contrato.

Não é o que ora se apresenta, uma vez que, ao menos aprioristicamente, a execução dos serviços de infraestrutura e de hidromecânica não são dotados de características dissonantes entre si ou que não possam integrar, por força de um mesmo contrato, o acervo técnico de uma só empresa.

Como já me referi, tais atividades integram departamentos de uma mesma modalidade da Engenharia, sendo de se esperar, portanto, que possam alcançar a qualificação de uma única empresa dedicada à Engenharia Civil.

12.9. No caso, deste processo, dada a natureza exclusiva de fornecimento e implantação de manutenção de abrigos de ônibus, entendemos não haver a necessidade da admissão de empresas em consórcio, atendendo os mesmos critérios apontados na



citação acima, ou seja, empresas consolidadas no mercado devem facilmente apresentar atestados suficientes para a presente licitação, os serviços são consonantes entre si, não tornando o processo restritivo nem trazendo prejuízos à competitividade e a ampla concorrência do certame.

13. SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO

13.1. Será aceita a subcontratação e ou terceirização de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo elencados no item 8 deste termo, que exigiram a a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

14.1. Os locais dos abrigos foram mapeados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMMU) que estão localizados em vários pontos no município de Hortolândia. A manutenção deverá respeitar os dias e horários estipulados pela SMMU de acordo com a necessidade de cada local.

14.2. O Serviço de manutenção dos abrigos deverão ser prestados em todo o município, conforme solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, bem como de outros que decorram dos compromissos assumidos nesta prestação de serviços, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de quaisquer valores despendidos em razão destes pagamentos.

15.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no texto deste memorial técnico, e na forma prevista na proposta comercial, dentro dos



prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções legais, previstas na Lei nº 14.133/21 e nos demais instrumentos legais que regem o assunto.

15.3. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os responsáveis pela elaboração e implantação do objeto em questão, deverão providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT caso necessário, solicitado pela municipalidade de acordo com a complexidade do serviço a ser realizado, necessidade e competência de cada disciplina.

15.4. Os serviços deverão ter do início ao término, supervisionados diariamente por um profissional engenheiro ou arquiteto, responsável pela execução de todos os serviços constantes dessa especificação técnica, o qual será o interlocutor técnico, entre a contratada e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

15.5. Todo e qualquer dano causado pela contratada no momento da execução dos serviços, é de sua inteira responsabilidade, devendo esta arcar com eventuais danos a vida ou ao patrimônio público e privado.

15.6. Os serviços realizados serão passíveis de garantia de pelo menos 30 (trinta) dias após a sua entrega, sendo todos os custos de reinstalação ou manutenção dos equipamentos correção por conta da empresa com melhor proposta apresentada.

15.7. A empresa deverá fornecer relatórios mensais com demonstrativos de execução de serviços e materiais utilizados e retirados na infraestrutura, para fins de medição dos serviços;

15.8. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sindicais e comerciais, resultantes da execução dos serviços objeto do presente Ata de Serviços, bem como, por todas as despesas necessárias a realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, mão de obra e demais despesas indiretas.

15.9. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar essa Ata de Registro de Preços.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



15.10. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e equipamentos necessários para prestação dos serviços objeto da contratação bem como os insumos descritos neste memorial descritivo e seus anexos;

15.11. A Contratada deverá manter as equipes em quantidade suficiente para cumprir os tempos de atendimento especificados neste memorial.

15.12. A CONTRATADA deverá manter por si e seus profissionais, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes fornecidos pela contratante, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto desta Ata, sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações.

15.13. A CONTRATADA deverá manter todos os empregados que estiverem prestando serviços, com uniforme identificando a empresa, identificados com crachás, afixados em local visível na vestimenta e estarem com os EPI's e EPC's adequado a atividade a ser executada pela ordem de serviço atribuída e de acordo com a norma regulamentadora - NR vigente. Orientação e treinamento do trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.14. A CONTRATADA deverá permitir a entrada da fiscalização, sempre que solicitado, para verificação e/ou acompanhamento dos serviços, pertinentes ao objeto dessa Ata.

15.15. A CONTRATADA deverá dispor de endereço eletrônico (e-mail) para comunicações gerais com a CONTRATANTE;

15.16. Fica a CONTRATADA como responsável única pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços executados, cabendo exclusivamente à mesma a substituição ou correção dos serviços considerados insatisfatórios ou defeituosos, sem ônus para a contratante, observando que deve ser atendido as especificações técnicas e normas vigentes;

15.17. Sempre que for constatado o aparecimento de interferência que impeça o desenvolvimento normal dos serviços executados pela CONTRATADA, e principalmente



nos casos em que a sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e/ou pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato para providências.

15.18. Os serviços de campo deverão ser realizados dentro das normas de segurança do trabalho e com sinalização adequada.

15.19. Os danos causados às redes das Concessionárias, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou envolvimento de terceiros, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.1. Competirá à Municipalidade proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução dos serviços;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante o tempo de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução dos serviços.

16.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução dos serviços.



17. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Segue abaixo o modelo de abrigos, descrição das peças e serviços presentes neste termo de referência.



SERVIÇO DE DESMONTAGEM, RETIRADA E TRANSPORTE DOS ABRIGOS – COD PRESCON 12.16.5 (ITEM 1)

SERVIÇO DE MONTAGEM E TRANSPORTE DOS ABRIGOS – COD PRESCON 12.16.6 (ITEM 2)

A desmontagem e montagem dos abrigos devem seguir as etapas

Planejamento

- Avaliação do local: Inspeccionar o abrigo e seu entorno para identificar possíveis obstáculos e garantir a segurança;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Permissões: Garantir que todas as permissões e autorizações necessárias estão em ordem.

Equipamentos Necessários

- Ferramentas manuais: Chaves de fenda, chaves inglesas, alicates, marretas.
- Ferramentas elétricas: Furadeiras, parafusadeiras, esmerilhadeiras;
- Equipamentos de elevação: Guinchos, guias ou empilhadeiras;
- Equipamentos de segurança: Capacetes, luvas, óculos de proteção, coletes refletivos.

Mão de Obra

- Supervisor: Coordenador da desmontagem e responsável pela segurança.
- Operários: Técnicos habilitados em desmontagens e manuseio de ferramentas;
- Motorista de guincho/grua: Operador certificado para movimentação de cargas pesadas.

Passos da Desmontagem

- Desconexão de eletricidade: Se o abrigo tiver iluminação ou outros equipamentos elétricos, desligar a alimentação;
- a. Remoção de componentes:
 - Painéis e vidros: Remover painéis laterais, traseiros e cobertura, armazenando em local seguro.
 - Bancos e acessórios: Desparafusar e remover bancos, lixeiras, e outros acessórios fixos.
- b. Desmontagem da estrutura principal:
 - Desparafusar e soltar os principais elementos estruturais (colunas, vigas);
 - Utilizar guinchos ou guias para segurar e mover as partes maiores e mais pesadas;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Transporte: Carregar as partes desmontadas em caminhões ou reboques para transporte ao destino final (depósito, reciclagem ou novo local de instalação).

Limpeza e Finalização

- Limpeza do local: Remover todos os detritos e garantir que o local está limpo e seguro;
- Inspeção final: Realizar uma inspeção final para assegurar que todas as partes do abrigo foram removidas e o local está conforme esperado.

Considerações de Segurança

- Garantir que todos os trabalhadores utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- Sinalizar o local de trabalho e restringir o acesso de pedestres durante a desmontagem.
- Manter comunicação constante entre a equipe para evitar acidentes e garantir a eficiência do processo.
- Os abrigos existentes em locais em que se pretende realizar a intervenção, deverão ser removidos ou demolidos de modo que haja um reaproveitamento de sua integridade ou em partes de seus componentes, para que possam oportunamente serem restaurados, quando possível.
- O entulho e os detritos, oriundos deste procedimento, deverão ser retirados diariamente no final da jornada de trabalho do local e transportados a um lugar apropriado e legalmente constituído pela Prefeitura. O buraco cavado para a realização desse procedimento deverá ser preenchido com terra de boa qualidade, sem detritos e entulhos e compactado devidamente por apiloamento manual ou mecânica.
- Os pontos a serem removidos, deverão sempre ser iniciados pela cobertura, de uma forma que haja um total reaproveitamento. Após a retirada destes, os mesmos deverão ser guardados de forma conveniente, em local apropriado e de responsabilidade da Prefeitura.
- Posteriormente deverá ocorrer o desmonte de toda a estrutura de sustentação e de travamento, a fim de que não haja nenhum dano à mesma. Da mesma forma efetuada com a estrutura de elevação e sustentação, devendo após o desmonte, ser guardada de forma

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



conveniente e oportunamente entregue, em forma de devolução à SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA para reaproveitamento.

- A estrutura de fundação, necessária e suficiente para o recebimento das cargas conduzidas pelos pilares deverá ser removida e o entulho e os detritos, provenientes dessa ação, deverão ser retirados do local, diariamente após o final da jornada de trabalho e transportados a um lugar apropriado e legalmente constituído.
- Os buracos originado pela demolição total dessa fundação deverá ser preenchido com terra de boa qualidade, sem detritos e entulhos, sendo a seguir compactado por meio de um apiloamento manual ou mecânico e de modo conveniente pela contratada, de modo a que se obtenha um índice de 95% do proctor original.
- O restante do material proveniente dessa ação, na forma de entulhos e detritos, deverá ser retirado do local de implantação do novo ponto de embarque e desembarque de ônibus, diariamente após o final da jornada de trabalho e transportados para um lugar apropriado, legalmente constituído para esse tipo de recebimento pela contratada.
- Deverá ser removido o material de calçamento existente dentro da área em que se efetuará a obra em questão. Toda e qualquer remoção além dessa área, deverá ser recolocada da forma original constituída antes da demolição.
- Sempre que necessário, a empresa deverá sinalizar o local em que estiver trabalhando, a fim de que resguarde a segurança dos pedestres.

SERRALHEIRO C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD PRESCON 12.16.7 (ITEM 3)

Um serralheiro é um profissional especializado na fabricação, montagem, instalação e reparo de estruturas e componentes metálicos, além de realizar tarefas adicionais que complementam seu trabalho principal. Segue a descrição dos serviços típicos oferecidos por um serralheiro com encargos complementares, a remuneração será realizada por Hora Homem, aprovada e controlada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Estão dentro das atribuições do serralheiro as seguintes competências:

- Desenho Técnico: Leitura e interpretação de desenhos técnicos e esquemas.
- Corte e Dobra: Corte de chapas metálicas, barras e perfis de aço, alumínio ou outros metais utilizando ferramentas manuais e máquinas como serras, guilhotinas e dobradeiras.
- Soldagem: Realização de soldas MIG, TIG, elétrica e oxiacetilênica para unir peças metálicas conforme especificações dos projetos.
- Montagem: Montagem de componentes metálicos para formar estruturas como grades, portões, corrimões, escadas, mezaninos, e outros produtos sob medida.

Instalação e Montagem

- Fixação e Alinhamento: Instalação de estruturas metálicas em locais determinados, garantindo o alinhamento e fixação corretos.
- Uso de Ferragens: Instalação de dobradiças, fechaduras, trincos e outros acessórios em portas, portões e janelas.
- Instalações Especiais: Realização de montagens em locais de difícil acesso, utilizando equipamentos de elevação e segurança apropriados.

Reparos e Manutenção

- Diagnóstico de Problemas: Inspeção de estruturas metálicas para identificar danos ou desgaste.
- Reparos: Realização de reparos em soldas defeituosas, substituição de componentes danificados, e reforço de estruturas existentes.
- Manutenção Preventiva: Programação e execução de manutenção preventiva em estruturas e equipamentos metálicos para prolongar sua vida útil e evitar falhas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Acabamento de Superfícies: Realização de lixamento, polimento, pintura e revestimento de peças metálicas para proteção contra corrosão e melhoria estética.
- Tratamentos de Superfície: Aplicação de tratamentos como galvanização, anodização ou jateamento abrasivo para proteger e preparar superfícies metálicas.
- Segurança no Trabalho: Garantia de conformidade com normas de segurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) durante todas as etapas do trabalho.

Durante a vigência do contrato o serviço de serralheiro se dará principalmente na manutenção e reparo de peças existentes, as demais peças relacionadas neste termo de referência já devem possuir as horas necessárias para sua confecção.

AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COD PRESCON 12.16.8 (ITEM 4)

Um auxiliar de serralheiro é um profissional que estará no auxílio junto ao Serralheiro nas montagens, instalação e reparo de estruturas e componentes metálicos. Aqui está uma descrição detalhada dos serviços típicos oferecidos por um auxiliar de serralheiro. A medição será realizada por Hora Homem, aprovada e controlada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Estão dentro das atribuições do auxiliar de serralheiro as seguintes competências:

- Preparação de Materiais: Auxiliar no corte, dobra e preparação de chapas metálicas, barras e perfis.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Manuseio de Ferramentas: Utilizar ferramentas manuais e elétricas sob supervisão, como serras, esmerilhadeiras e furadeiras.

Apoio na Montagem e Instalação

- Montagem de Estruturas: Ajudar na montagem de componentes metálicos, seguindo instruções do serralheiro.
- Transporte de Materiais: Carregar e posicionar materiais e peças no local de trabalho.

Reparos e Manutenção

- Preparação de Superfícies: Lixar, polir e limpar superfícies metálicas antes de soldagem e pintura.
- Assistência em Soldagem: Segurar peças e ajudar na preparação para soldagem, mantendo as áreas de trabalho organizadas.

Acabamento e Limpeza

- Pintura e Revestimento: Auxiliar na aplicação de pintura e revestimentos protetores em peças metálicas.
- Limpeza do Local de Trabalho: Manter o local de trabalho limpo e organizado, removendo resíduos e ferramentas após o uso.

Segurança e Organização

- Uso de EPI: Utilizar corretamente equipamentos de proteção individual, como luvas, óculos e máscaras.
- Segurança no Trabalho: Seguir normas de segurança e instruções do serralheiro para evitar acidentes.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



O auxiliar de serralheiro desempenha um papel crucial no apoio às atividades do serralheiro, garantindo que os processos de fabricação, montagem e manutenção sejam realizados de maneira eficiente e segura.

SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD PRESCON 12.16.9 (ITEM 5)

O soldador desempenha um papel vital na fabricação e manutenção de estruturas e componentes metálicos, garantindo a integridade e a durabilidade das soldas através de técnicas especializadas e um rigoroso controle de qualidade.

Leitura e Interpretação de Desenhos Técnicos

- **Desenhos e Especificações:** Interpretar desenhos técnicos, esquemas e especificações para entender os requisitos do projeto e as técnicas de soldagem necessárias.
- **Planejamento:** Planejar a sequência de operações de soldagem e selecionar os materiais apropriados.

Preparação de Materiais e Equipamentos

- **Seleção de Materiais:** Escolher os tipos de metais e ligas a serem soldados com base nas especificações do projeto.
- **Preparação das Peças:** Limpar, cortar, dobrar e posicionar as peças metálicas para garantir que estejam prontas para soldagem.
- **Configuração do Equipamento:** Configurar máquinas de solda, incluindo ajustes de corrente, voltagem, e vazão de gás, conforme necessário para o tipo de solda e material.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Execução da Soldagem

- Métodos de Soldagem: Executar soldagens utilizando diferentes processos, como MIG (Metal Inert Gas), TIG (Tungsten Inert Gas), soldagem por arco elétrico, soldagem oxiacetilênica, entre outros.
- Operação da Máquina: Operar equipamentos de soldagem de forma eficiente e segura, mantendo um cordão de solda uniforme e de alta qualidade.
- Variedade de Juntas: Soldar diferentes tipos de juntas (butt, lap, T-joint) em várias posições (horizontal, vertical, sobrecabeça).

Inspeção e Controle de Qualidade

- Inspeção Visual: Inspecionar visualmente as soldas para verificar a presença de defeitos como trincas, porosidade, ou falta de fusão.
- Testes de Qualidade: Realizar ou auxiliar em testes de qualidade, como ensaios não destrutivos (ultrassom, radiografia) e ensaios destrutivos (dobramento, tração) para garantir a integridade das soldas.

Reparos e Manutenção

- Correção de Defeitos: Identificar e corrigir defeitos em soldas existentes, removendo e refazendo soldas defeituosas conforme necessário.
- Manutenção Preventiva: Realizar manutenção preventiva e pequenos reparos em equipamentos de soldagem para garantir seu bom funcionamento.

Segurança e Conformidade

- Normas de Segurança: Seguir rigorosamente as normas de segurança e as melhores práticas de soldagem para evitar acidentes, queimaduras e inalação de fumos tóxicos.



- Uso de EPI: Utilizar equipamentos de proteção individual adequados, como máscaras de solda, luvas, aventais de couro, óculos de proteção e protetores auditivos.

Documentação e Relatórios

- Registro de Atividades: Manter registros detalhados dos procedimentos de soldagem, incluindo os parâmetros utilizados e as inspeções realizadas.
- Relatórios de Progresso: Fornecer relatórios detalhados sobre o progresso do trabalho ao supervisor ou engenheiro responsável.

Os serviços do soldador são fundamentais para a integridade e durabilidade das estruturas e componentes metálicos, desempenhando um papel crucial em uma variedade de indústrias e aplicações.

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES – COD PRESCON 12.16.10 (ITEM 6)

A descrição a seguir vale para os itens 6 e 37, cada um dividido em seu respectivo lote.

O servente desempenha um papel essencial no suporte às atividades de construção, sendo a apropriação dos serviços através de Horas Homem junto com seus encargos sociais.

Segue abaixo a descrição dos serviços realizados:

- Limpeza e Organização: Limpar e organizar o canteiro de obras, removendo entulhos e resíduos.
- Transporte de Materiais: Carregar e transportar materiais de construção como cimento, areia, tijolos e ferramentas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Apoio na Construção

- Mistura de Materiais: Preparar misturas de concreto, argamassa e outros materiais conforme instruções dos pedreiros.
- Auxílio em Tarefas Simples: Auxiliar pedreiros e outros profissionais em tarefas simples, como posicionar tijolos, segurar estruturas temporárias, e aplicar massa.

Ferramentas e Equipamentos

- Manutenção Básica: Limpar e cuidar das ferramentas e equipamentos utilizados na obra.
- Distribuição de Ferramentas: Fornecer ferramentas e materiais aos trabalhadores conforme necessário.

Segurança no Trabalho

- Uso de EPI: Utilizar corretamente equipamentos de proteção individual, como capacete, luvas e botas.
- Cumprimento de Normas de Segurança: Seguir as normas de segurança e instruções dos supervisores para prevenir acidentes.

Auxílio Geral

- Montagem de Estruturas Temporárias: Ajudar na montagem e desmontagem de andaimes, escoramentos e outras estruturas temporárias.
- Execução de Tarefas Diversas: Realizar outras tarefas conforme necessário, sempre sob orientação de trabalhadores mais experientes.



PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 – COD PRESCON 12.16.11 (ITEM 7)

A pintura com tinta alquídica de fundo deve seguir as seguintes etapas:

Limpeza:

- Limpeza - Lave a chapa metálica com detergente desengraxante e água para remover sujeiras, poeira, óleo e graxa. Enxágue bem e seque com um pano limpo;
- Lixamento: Lixe a superfície metálica com lixa de granulometria 120 para remover ferrugem e imperfeições. Em seguida, utilize lixa 220 para suavizar a superfície e finalize com lixa 320 para obter uma superfície bem lisa;
- Limpeza Final: Após o lixamento, limpe novamente a chapa para remover o pó gerado pelo lixamento. Use um pano limpo umedecido com água ou um produto específico para limpeza de superfícies metálicas.

Aplicação do Primer

- Escolha do Primer: Utilize um primer específico para metais, como primer epóxi ou primer automotivo;
- Aplicação: Aplique uma camada uniforme de primer na chapa metálica. Siga as instruções do fabricante quanto ao tempo de secagem e número de demãos necessárias. Use pincel, rolo ou pistola de pintura, conforme a necessidade;
- Secagem: Deixe o primer secar completamente antes de prosseguir. O tempo de secagem varia conforme o tipo de primer e as condições ambientais.

Pintura

- Aplicação de esmalte sintético grafite, sendo sua aplicação por rolo ou pincel, mantendo sua homogeneidade e textura. Aplique a primeira camada de tinta



de forma uniforme evitando escorrimientos. Deixe secar conforme as instruções do fabricante.

- Demãos adicionais deverão ser realizadas se necessário, deixando cada camada secar antes de aplicar a próxima.
- Secagem Completa: Deixe a pintura secar completamente antes de manusear ou instalar a chapa metálica.
- A cura completa da tinta pode levar alguns dias. Evite expor a chapa a condições severas até que a tinta esteja completamente curada.

INSTALAÇÃO:

- Ambiente de Trabalho: Realize a pintura em um ambiente bem ventilado e protegido de poeira;
- Proteção Pessoal: Utilize máscara e luvas para evitar inalação de vapores tóxicos e contato com a pele;
- Evite pintar em dias muito úmidos ou chuvosos, pois isso pode afetar a secagem e o acabamento da tinta.

JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA – COD PRESCON 12.16.12 (ITEM 8)

O jateamento abrasivo com granalha de aço é um processo utilizado para limpar e preparar superfícies metálicas, removendo contaminantes como ferrugem, tinta antiga, e outras impurezas, além de criar uma textura adequada para a aderência de revestimentos posteriores. Aqui estão os passos para realizar o jateamento abrasivo com granalha de aço em perfis metálicos:

Materiais Necessários

- Equipamento de jateamento (cabine de jateamento ou máquina de jateamento portátil);



- Compressor de ar;
- Granulha de aço (abrasivo);
- Equipamento de proteção individual (EPI): máscara de respiração, óculos de proteção, luvas, protetor auricular e vestuário adequado;

Preparação do Ambiente de Trabalho

- Área de Jateamento: Certifique-se de que a área de jateamento esteja isolada e bem ventilada. Utilize uma cabine de jateamento, se disponível, ou crie uma área fechada para conter o abrasivo;
- Segurança: Garanta que todos os operadores estejam utilizando o EPI adequado.

Preparação do Equipamento

- Inspeção: Verifique o equipamento de jateamento e o compressor de ar para garantir que estão em boas condições de funcionamento;
- Carregamento: Carregue a máquina de jateamento com a granalha de aço. A granalha deve ser do tamanho e tipo adequados para a superfície a ser tratada.

Preparação do Perfil Metálico

- Fixação: Posicione e fixe o perfil metálico de forma segura na área de jateamento.
- Certifique-se de que o perfil está estável e não se moverá durante o processo.



Jateamento Abrasivo

- **Configuração:** Ajuste a pressão do ar conforme necessário. Pressões mais altas são geralmente usadas para remoção de ferrugem pesada, enquanto pressões mais baixas são usadas para limpeza leve.
- **Jateamento:** Segure a pistola de jateamento a uma distância adequada da superfície (geralmente entre 15 a 30 cm) e mova-a em movimentos suaves e uniformes. Mantenha a pistola em movimento constante para evitar a criação de pontos de desgaste excessivo.

Cobertura Completa: Jateie toda a superfície do perfil metálico até que esteja completamente limpa e tenha a textura desejada. Garanta que todas as áreas, incluindo cantos e bordas, sejam tratadas uniformemente.

Inspeção

- **Verificação:** Após o jateamento, inspecione a superfície do perfil metálico para garantir que todos os contaminantes foram removidos e que a textura é uniforme.
- **Limpeza:** Remova qualquer resíduo de abrasivo solto usando ar comprimido ou escovas adequadas.

Observações

- **Manutenção do Abrasivo:** Verifique regularmente a qualidade do abrasivo e substitua-o conforme necessário para manter a eficiência do jateamento.
- **Cuidado com a Superfície:** Evite jatear áreas que não precisam de tratamento para economizar abrasivo e proteger áreas sensíveis.
- **Treinamento:** Certifique-se de que todos os operadores estejam devidamente treinados no uso do equipamento de jateamento e nas práticas de segurança.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- O jateamento abrasivo com granalha de aço é um método eficaz para preparar superfícies metálicas, proporcionando uma base ideal para a aplicação de revestimentos protetores e acabamentos.

LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 – COD PRESCON 12.16.13 (ITEM 9)

O lixamento de estruturas metálicas é um processo fundamental para preparar a superfície para pintura, soldagem ou outros tipos de acabamento. Aqui está um guia detalhado sobre como realizar o lixamento de estruturas metálicas:

Materiais Necessários

- Lixas de diferentes granulometrias (80, 120, 220, 320)
- Lixadeira elétrica (orbital, de cinta ou angular)
- Escova de arame (manual ou acoplada a uma ferramenta elétrica)
- Máscara de proteção
- Óculos de proteção
- Luvas de proteção
- Pano limpo ou aspirador de pó

Preparação do Ambiente de Trabalho

- Área de Trabalho: Escolha uma área bem ventilada para evitar a inalação de poeira metálica.
- Segurança: Certifique-se de que todos os operadores estejam utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, incluindo máscara, óculos de proteção e luvas.



- Preparação da Superfície Metálica
- Limpeza Inicial: Remova qualquer sujeira, graxa ou óleo da superfície metálica usando um detergente desengraxante e água. Enxágue bem e seque com um pano limpo.
- Remoção de Ferrugem e Tinta Antiga: Use uma escova de arame para remover ferrugem solta, tinta descascada ou outros contaminantes pesados. Em áreas muito enferrujadas, pode ser necessário utilizar produtos químicos removedores de ferrugem.

Escolha da Lixa e Ferramenta

- Lixa: Selecione a granulometria da lixa com base na condição da superfície. Comece com uma lixa de grão mais grosso (como 80 ou 120) para remover material mais grosso e depois passe para grãos mais finos (como 220 e 320) para um acabamento mais suave.
- Ferramenta: Dependendo do tamanho e da forma da estrutura metálica, utilize a lixadeira elétrica mais adequada. Lixadeiras orbitais são boas para superfícies planas, lixadeiras de cinta para áreas extensas e lixadeiras angulares para áreas de difícil acesso.

Lixamento

- Primeira Passagem: Comece com a lixa de grão mais grosso. Se estiver usando uma lixadeira elétrica, mova-a em movimentos circulares ou de vai-e-vem, mantendo uma pressão constante. Se estiver lixando manualmente, use movimentos firmes e uniformes.
- Remoção do Pó: Após a primeira passagem, limpe a superfície com um pano limpo ou use um aspirador de pó para remover o pó de lixamento.
- Passagens Sucessivas: Continue com lixas de grãos progressivamente mais finos, repetindo o processo de lixamento e limpeza após cada passagem. Isso garante que a superfície fique cada vez mais lisa e uniforme.

Finalização

- Inspeção: Após o lixamento final, inspecione a superfície para garantir que todos os defeitos, ferrugem e resíduos foram removidos e que a textura está uniforme.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Limpeza Final: Remova qualquer resíduo de pó com um pano limpo e seco ou um aspirador de pó. Certifique-se de que a superfície está completamente limpa antes de aplicar qualquer revestimento.

Observação:

- Troca de Lixas: Troque as lixas desgastadas regularmente para manter a eficiência do lixamento.
- Movimentos Constantes: Mantenha a lixadeira ou a mão em movimento constante para evitar a criação de sulcos ou marcas na superfície.
- Cuidado com a Pressão: Não aplique pressão excessiva ao lixar, pois isso pode danificar a superfície metálica.

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2 020 – COD PRESCON 12.16.42 (ITEM 10)

A pintura com tinta alquídica de fundo deve seguir as seguintes etapas:

Limpeza:

- Limpeza - Lave a chapa metálica com detergente desengraxante e água para remover sujeiras, poeira, óleo e graxa. Enxágue bem e seque com um pano limpo;
- Lixamento: Lixe a superfície metálica com lixa de granulometria 120 para remover ferrugem e imperfeições. Em seguida, utilize lixa 220 para suavizar a superfície e finalize com lixa 320 para obter uma superfície bem lisa;
- Limpeza Final: Após o lixamento, limpe novamente a chapa para remover o pó gerado pelo lixamento. Use um pano limpo umedecido com água ou um produto específico para limpeza de superfícies metálicas.

Aplicação do Primer



- Escolha do Primer: Utilize um primer específico para metais, como primer epóxi ou primer automotivo;
- Aplicação: Aplique uma camada uniforme de primer na chapa metálica. Siga as instruções do fabricante quanto ao tempo de secagem e número de demãos necessárias. Use pincel, rolo ou pistola de pintura, conforme a necessidade;
- Secagem: Deixe o primer secar completamente antes de prosseguir. O tempo de secagem varia conforme o tipo de primer e as condições ambientais.

Pintura

- Aplicação de esmalte sintético, sendo sua aplicação por rolo ou pincel, mantendo sua homogeneidade e textura. Aplique a primeira camada de tinta de forma uniforme evitando escorrimentos. Deixe secar conforme as instruções do fabricante.
- Demãos adicionais deverão ser realizadas se necessário, deixando cada camada secar antes de aplicar a próxima.
- Secagem Completa: Deixe a pintura secar completamente antes de manusear ou instalar a chapa metálica.
- A cura completa da tinta pode levar alguns dias. Evite expor a chapa a condições severas até que a tinta esteja completamente curada.

INSTALAÇÃO:

- Ambiente de Trabalho: Realize a pintura em um ambiente bem ventilado e protegido de poeira;
- Proteção Pessoal: Utilize máscara e luvas para evitar inalação de vapores tóxicos e contato com a pele;
- Evite pintar em dias muito úmidos ou chuvosos, pois isso pode afetar a secagem e o acabamento da tinta.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS – COD PRESCON 12.16.43 (ITEM 11)

Telhado com telha termo acústica E=30 mm.

A cobertura com as telhas termo acústica, deverão se ajustar no acabamento lateral, as telhas deverão ser metálicas do modelo trapezoidal na parte superior, isolamento termico em EPS no meio e com chapa metálica lisa e pintada na face inferior.

O núcleo de isolamento da telha deverá ter no mínimo 30mm de espessura em EPS, para favorecer o conforto térmico dos passageiros que utilizam o abrigo de ônibus.

A chapa da face inferior deve ser instala sem emendas visíveis, as extremidades desta chapa devem ser instaladas sobre a aba inferior do acabamento lateral do abrigo, garantindo sua proteção e acabamento contínuo.

REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – COD PRESCON 12.16.27 (ITEM 12)

A remoção das telhas deve obedecer aos seguintes critérios:

- Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura. - Checar se os EPC necessários estão instalados.
- Usar os EPI exigidos para a atividade.
- Retirar os parafusos que prendem as telhas, com chave de fenda.
- Retirar cada telha manualmente e baixá-las, com uso de cordas, até a laje imediatamente abaixo da cobertura



PILARES - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 10 X 30 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER – COD PRESCON 12.16.29 (ITEM 13)

Os pilares metálicos a serem utilizados como sustentáculos verticais dos módulos padrões destinados aos pontos de ônibus, serão executados em chapas de aço carbono - tipo SAC-350, com perfil retangular de 10 x 30 cm; para que se possa fechar essa secção em forma de U, transformando-a em uma secção retangular, deve-se utilizar uma chapa de aço do tipo SAC-350 com espessura conforme abrigo existente a qual deverá ser soldada em outro perfil idêntico ao primeiro, fechando-o assim, de uma forma retangular.

Os pilares deverão ter em sua base conexões tipo Flange retangular medindo 42 x 22 cm, confeccionadas do mesmo material dos pilares, e soldadas na parte inferior deste pilar, deverão ter espessura suficiente para suportar a carga do abrigo e seus esforços como um todo, conforme previsto nas normativas da ABNT. Esta conexão terá o importante papel de garantir a fácil substituição do abrigo caso seja necessária manutenção. Estas conexões terão no mínimo 6 furos para parafusos que farão a conexão do Pilar à fundação. O processo de montagem/soldagem desta peça merece especial atenção, pois esta irá garantir que o conjunto do pilar se mantenha perfeitamente perpendicular ao solo, garantindo a correta distribuição das cargas do abrigo às fundações no solo.

No caso de se ter abrigos padrão do tipo duplo acoplado, o pilar central que sustentará as duas coberturas a serem acopladas deverá ter uma presença física diferenciada dos pilares normais acima descritos, de forma a garantir a acessibilidade, bem como a preservação do layout.

Para os abrigos do tipo padrão simples com 4,00 m de comprimento e 1,60 m de largura, serão necessários três peças de pilares em sua composição. Nos abrigos do tipo padrão duplo, acoplados serão necessárias três peças de pilares para a sua composição, sendo dois do tipo simples e um único diferenciado pelo alargamento transversal de sua extremidade superior.

Após a secagem completa e definitiva do tratamento do tipo anticorrosivo efetuado, as peças deverão ser limpas, de modo a poder receber, sob a sua superfície lisa, a aplicação de primer epóxi. Em seguida, as peças deverão



receber uma pintura de acabamento final em poliéster, na cor a ser definida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

FLANGE - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 42 X 22 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.30 (ITEM 14)

As Flanges deverão ter sua base retangular medindo 42 x 22 cm, confeccionadas de chapa de aço carbono SAC-350, onde está em sua confecção, corte, dobra e solda na parte inferior do pilar, deverão ter espessura suficiente para suportar a carga do abrigo e seus esforços como um todo, conforme previsto nas normativas da ABNT. Esta conexão terá o importante papel de garantir a fácil substituição do abrigo caso seja necessária manutenção. Estas conexões terão no mínimo 6 furos para parafusos que farão a conexão do Pilar à fundação. O processo de montagem/soldagem desta peça merece especial atenção, pois esta irá garantir que o conjunto do pilar se mantenha perfeitamente perpendicular ao solo, garantindo a correta distribuição das cargas do abrigo às fundações no solo.

Após as montagens das peças as mesmas deverão receber um tratamento anticorrosivo, zincado por meio de uma imersão à quente. Ao término da secagem e da limpeza geral das peças assim tratadas, deverá haver a aplicação de primer epóxi, seguido de uma pré-pintura na cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.



VIGAS - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE AÇO CARBONO TUBULAR, PERFIL QUADRADO COM 10 X 10 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.31 (ITEM 15)

Vigas de Ligação e longitudinais em aço carbono tubular, perfil quadrado com 10 cm x 10 cm.

As vigas serão executadas em chapas de aço carbono; com espessura conforme abrigo existente que deverão suportar a carga do abrigo e seus esforços como um todo, conforme previsto nas normativas da ABNT.

Essas vigas longitudinais serão compostas desta forma, de chapas soldadas, nas espessuras conforme abrigo existente, e possuirá uma largura final constante, entre as suas faces laterais.

Após as montagens das peças que constituem as vigas longitudinais, as mesmas deverão receber um tratamento anticorrosivo, zincado por meio de uma imersão à quente. Ao término da secagem e da limpeza geral das peças assim tratadas, deverá haver a aplicação de primer epóxi, seguido de pintura de acabamento em poliéster, na cor a ser definida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

CALHA - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 22, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.32 (ITEM 16)

A calha instalada no final da cobertura terá seção transversal em formato trapezoidal com a face maior aberta, instalada sob as telhas e sobre a viga



longitudinal superior. O papel da calha será conduzir as águas pluviais até a saída do duto condutor, localizado em uma das extremidades da cobertura.

A calha será concessionada em aço SAC-50, com espessura determinada pela numeração 22, galvanizada, cortada, dobrada e soldada de modo a formarem uma secção compatível ao volume fluvial presente no local.

Após a montagem das peças, que constitui o condutor para módulos acoplados pela parte posterior, os mesmos deverão receber um tratamento anticorrosivo, zincado por meio de uma imersão à quente. Ao término da secagem e da limpeza geral das peças assim tratadas, deverá haver a aplicação de primer epóxi, seguido de uma pintura de acabamento em poliéster, na cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Para cada módulo acoplado deverá existir uma única viga calha destinada aos módulos acoplados pela parte posterior.

RUFO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 18, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.33 (ITEM 17)

Esses rufos terão papel de dar acabamento a parte posterior da cobertura do abrigo, com objetivo de dar acabamento e proporcionar vedação ao abrigo, ligando a estrutura à calha, deverão ser constituídos por meio de chapa de aço SAC-50, com espessura determinada pela numeração 18, cortados e dobrados de modo a garantir que não haja infiltração das águas fluviais, o rufo deverá ser uma peça única, sem emendas.

Após a montagem das peças, os mesmos deverão receber um tratamento anticorrosivo, zincado por meio de uma imersão à quente. Ao término da secagem e da limpeza geral das peças assim tratadas, deverá haver a aplicação de primer epóxi, seguido de uma pintura de acabamento em poliéster, na cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Tanto os abrigos do tipo padrão simples, quanto do tipo padrão duplo, deverão apresentar peças individualizadas, utilizando um rufo por abrigo, garantindo o pleno funcionamento por peça.

PAINEL LATERAL - CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 12, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.34 (ITEM 18)

O Painel Lateral deverá possuir uma chapa lisa de aço SAC-50 com espessura de 12. Ela deverá ser instalada entre o pilar central e o pilar externo, oposto ao lado de instalação do banco, tornando esta área ideal para proteção de cadeirantes, além de criar espaço institucional de informação ao usuário. Esta chapa deverá ser soldada em cantoneiras de aço SAC-50 com espessura mínima de 12, serão soldadas aos pilares garantindo robustez a esta estrutura, a mesma deve ser antivandalismo, e, a chapa bem como as peças de fixação, não deverão possuir cantos vivos que permitam que o usuário se machuque caso toque na estrutura. Estão incluídos nos serviços todo o serviço de corte, dobra e solda das peças conforme ABNT.

Após as montagens das peças as mesmas deverão receber um tratamento anticorrosivo, zincado por meio de uma imersão à quente. Ao término da secagem e da limpeza geral das peças assim tratadas, deverá haver a aplicação de primer epóxi, seguido de uma pré-pintura na cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.



CALHA DE ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDA DE CHAPA DE AÇO TIPO SAC-350, COM SISTEMA ANTI-VANDALISMO COM FUROS QUADRADOS, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO – COD PRESCON 12.16.35 (ITEM 19))

A calha de iluminação deverá ser executada em chapa de aço do tipo SAC-350, que será dobrada e soldada, formando um seção de perfil U e outras dobraduras angulares, dimensionadas e que deverão ser esquematizadas por desenho elucidativo constante de projeto executivo.

O fechamento da luminária deverá ser do tipo antivandalismo, em chapa de aço SAC-350 com furos quadrados e disposição em reta. Após as montagens das peças diversas, que constituem as luminárias e as telas antivandalismo, as mesmas deverão receber um tratamento anticorrosivo, zincado por meio de uma imersão à quente. Ao término da secagem e da limpeza geral das peças assim tratadas, deverá haver a aplicação de primer epóxi, seguido de pintura de acabamento em poliéster na cor a ser definida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Para os abrigos do tipo padrão simples será necessária tão somente uma peça de calha e a tela antivandalismo em sua composição. Nos abrigos do tipo padrão duplos acoplados serão necessárias duas peças de calha e tela antivandalismo para sua composição e assim sucessivamente.



FECHAMENTO POSTERIOR – INSTALAÇÃO, CORTE E DOBRA DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAE 1006/08, ESPESSURA DE 1,5MM, FURADO MECANICAMENTE EM FUROS CIRCULARES COM ESPESSURA DE 19MM (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.41 (ITEM 20)

Serão utilizadas 1 (uma) chapas de aço carbono do tipo SAE 1006/08 com espessura de 1,5mm., furada mecanicamente em furos circulares com diâmetro de 19 mm., uniformemente distribuídos, tanto no sentido horizontal como vertical, mantendo-se assim um distanciamento entre os furos de 20 mm., distância essa medida de centro a centro de cada um dos furos, em ambos os sentidos.

Essas chapas não deverão ser perfuradas, ou seja, apresentarão a superfície lisa, por uma faixa de 0,30 m. de largura, por todo o seu sentido transversal em uma de suas extremidades, denominada por extremidade superior da chapa, e por uma faixa de 0,20 m. de largura, também por todo o seu sentido transversal na extremidade exatamente oposta à citada anteriormente, denominada por extremidade inferior da chapa.

Inicialmente a chapa de aço carbono perfurada deverá ser fixada por meio de solda, em um perfil metálico do tipo cantoneira em seus quatro lados formando uma moldura de acabamento e fixação. Essa moldura envolverá a chapa perfurada em suas extremidades transversais, superior e inferior, e na extremidade longitudinal. A chapa de aço carbono perfuradas, devidamente molduradas por perfil de aço carbono do tipo cantoneira deverão ser fixadas nos pilares, viga superior e viga inferior do abrigo metálico; suas peças realizado o corte, dobra e solda de acordo com a ABNT. Essa fixação se dará por meio de parafusos de 3/16” do tipo auto brocantes.



BANCO METÁLICO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM EM CHAPA DE AÇO SOLDAVEL SAC-50 DE ESPESSURA Nº 12, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.40 (ITEM 21)

A base do banco para o abrigo de ônibus a ser implantado, deverá ser executado em chapa de aço recortada e soldada SAC-50 de espessura 12, formando tubos de secção transversal quadrada de 80 x 80 mm. Os bancos serão compostos por 12 peças, sendo 4 pés com função estrutural semelhante a de Pilares, medindo 45 cm, 2 vigas longitudinais, que irão se conectar aos pés medindo 2 m, 2 vigas longitudinais que ligarão os pés no sentido da profundidade medindo 37 cm, e 4 bases do tipo flange quadrada, medindo 16 x 16 cm, com 4 furos para fixação cada.

Sua instalação será independente do abrigo devendo ter fundação, também independente, facilitando a manutenção isolada deste equipamento. Os cálculos estruturais devem levar em consideração a capacidade de carga de no mínimo 4 homens adultos, com peso de 90 kg cada, sem que ocorra a deformação das estruturas.

Os assentos dos bancos serão executados em chapa de aço SAC-50, de n.º 12, dobrados em forma de um perfil U, e instalados sobre a base. Deverão ser instalados 4 assentos em cada base, medindo cada um deles 45 x 45 cm, equidistantes entre si. As bordas dos assentos deverão ser todas arredondadas, e os mesmos deverão possuir uma projeção de 4 cm na parte frontal e posterior do banco impedindo a que a perna dos usuários toquem a base do banco. A parte superior do assento, onde o usuário poderá se sentar, deverá ser levemente curva para garantir o conforto do usuário, e levemente inclinada garantindo que não haja acúmulo de água.



Após as montagens das peças as mesmas deverão receber um tratamento anticorrosivo, zincado por meio de uma imersão à quente. Ao término da secagem e da limpeza geral das peças assim tratadas, deverá haver a aplicação de primer epóxi, seguido de uma pré-pintura na cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Para os abrigos do tipo padrão simples será instalado 1 banco, nos abrigos de padrão duplo serão instalados 2 bancos e assim sucessivamente.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA E LUMINÁRIA TUBULAR (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.39 (ITEM 22)

LÂMPADAS E REATOR.

As infraestrutura para luminárias, e sua devida proteção antivandalismo, deverão conter em funcionamento, duas lâmpadas tubulares de led com 20W de potência, compatíveis com as tensões elétricas de 127 e 220V (bivolt), com comprimento de 1200mm, vida útil superior a 25.000h de trabalho, com reator integrado e ligação tipo paralela, permitindo que as lâmpadas funcionem de maneira independente. As ligações elétricas necessárias, para o perfeito funcionamento do sistema de iluminação, deverá consumir ainda, fios e cabos elétricos de diâmetro de 2,5 mm², encapado para proteção tipo antichamas e conectores metálicos para as interligações, toda a ligação elétrica deverá estar disposta entre as telhas e o fechamento inferior de policarbonato, fixadas rente às terças do telhado garantindo que as mesmas fiquem invisíveis aos usuários, e, que em caso de dano ao fechamento inferior da cobertura os cabos não fiquem pendurados. O acionamento das lâmpadas deverá ser por meio de relé fotoelétrico (fotocélula) fixado na parte superior do abrigo em local de difícil acesso à vândalos.

Cada abrigo deverá possuir 01 conjunto de luminária, nos abrigos do tipo duplo serão instalados 02 conjuntos, e assim sucessivamente.



CÉLULA FOTOELÉTRICA

A célula fotoelétrica a ser utilizada, com o objetivo único de determinar os horários de acender ou apagar as lâmpadas citadas acima, deverá ser composta por um relê do tipo fotoelétrico de corrente alternada compatível com as tensões elétricas de 127 e 220V (bivolt). Esse relê deverá ser do tipo que gera o acender da lâmpada, assim que houver uma insuficiência de luminosidade para o olho humano e o ser devido apagar, assim que a iluminação natural se mostrar suficiente para a visão perfeita do ser humano.

O relê fotoelétrico deverá possuir uma potência de 1.200 VA e deverá ser previsto para um funcionamento em rede elétrica de 127 ou 220V.

Para os abrigos do tipo padrão simples será necessária apenas uma célula fotoelétrica em sua composição. Nos abrigos do tipo padrão duplos acoplados serão necessárias duas células fotoelétricas para sua composição, e assim por diante, garantindo o funcionamento independente das lâmpadas.

BASE PARA A INSTALAÇÃO DA CÉLULA FOTOELÉTRICA.

A tomada da base para a instalação do relê fotoelétrico, deve ser produzida em nylon resistente ao calor e com bom poder isolante. Seu corpo e porca de fixação devem ser em polipropileno. Os contatos para o perfeito acoplamento da base com o relê, deverá ser em latão estanhado evitando-se desta forma, por meio desta conexão ideal, perdas elétricas e aquecimentos indesejáveis.

Os cabos de ligação devem possuir um comprimento mínimo de 300 mm. e uma capacidade de carga de 10/15 A.. Os parafusos de travamento, uma vez soltos, devem permitir um giro de 350° no corpo da base de instalação, ajustando-se desta forma o visor frontal do relê, na melhor posição, ao grau de insolação ideal.

Para os abrigos do tipo padrão simples, será necessária apenas uma base para o relê da célula fotoelétrica em sua composição. Nos abrigos do tipo padrão duplos acoplados serão necessárias duas bases para o relê das células fotoelétricas para sua composição e assim por diante.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA ACRILICO 5MM – COD PRESCON 12.16.38 (ITEM 23)

O Fornecimento e instalação de chapa de acrílico, deverá atender as especificações abaixo:

- Chapa de acrílico transparente de 5mm de espessura;
- Atenda o critério de alta resistência a impactos e intempéries;
- Tratamento UV para proteção contra radiação solar.
- Corte e dimensões definidos pelo projeto;
- A fixação deverá utilizar parafusos de aço inoxidável e buchas plásticas;
- Vedação com silicone ou outro material adequado para garantir estanqueidade.

INSTALAÇÃO:

- Posicionamento das chapas de acrílico nas áreas designadas do abrigo;
- Fixação das chapas utilizando parafusos e buchas, garantindo um encaixe firme e seguro;
- Aplicação de vedação nos pontos de fixação e nas bordas para evitar infiltrações;
- Inspeção visual para garantir que todas as chapas estejam corretamente instaladas e fixadas;
- Limpeza das chapas e área de trabalho, removendo resíduos e detritos da instalação;
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a instalação.
- Sinalização e isolamento da área de trabalho para segurança dos pedestres e trabalhadores.
- Cumprimento das normas de segurança e regulamentações locais para instalação em áreas públicas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Garantia e Manutenção

Garantia: Garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e instalação.

CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PVC IMPRESSÃO OU CORTE (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) – COD PRESCON 12.16.37 (ITEM 24)

A Confecção de adesivo em vinil PVC, deverão atender as especificações abaixo:

- Dimensões definidas de acordo com o projeto da Secretaria de Mobilidade de Hortolândia, bem como a personalização da arte.
- Vinil adesivo de PVC de alta durabilidade e resistência a intempéries;
- Espessura adequada para garantir durabilidade e fácil aplicação (geralmente entre 75 a 100 microns);
- Tratamento UV para proteção contra radiação solar e desbotamento.
- Impressão digital de alta resolução (mínimo de 720 dpi);
- Uso de tintas eco-solventes ou UV para garantir cores vibrantes e durabilidade;
- Acabamento fosco ou brilhante conforme especificação do projeto;
- Corte preciso das peças para garantir ajuste perfeito durante a instalação.

INSTALAÇÃO:

- Limpeza da Superfície: Garantir que as superfícies dos abrigos de ônibus estejam limpas, secas e livres de poeira e gordura;
- Ferramentas: Reunir as ferramentas necessárias para a instalação, como espátulas, panos limpos, borrifadores com água e sabão neutro;
- Alinhar e posicionar o adesivo no local desejado no abrigo de ônibus;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Retirar parcialmente o liner (papel de proteção) do adesivo e posicionar cuidadosamente;
- Utilizar uma espátula para aplicar o adesivo, começando do centro para as bordas, eliminando bolhas de ar e rugas;
- Caso o adesivo seja grande, utilizar a técnica de aplicação úmida (borrifar água com sabão na superfície) para permitir ajustes durante a aplicação;
- Certificar-se de que o adesivo está bem fixado e sem bolhas de ar. Caso necessário, fazer pequenos furos com uma agulha fina para eliminar bolhas residuais.
- Garantir que a instalação seja realizada em condições climáticas adequadas (evitar chuva e ventos fortes);
- Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante a instalação;
- Sinalizar e isolar a área de trabalho para segurança dos pedestres e trabalhadores.

LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 – COD PRESCON 12.16.36 (ITEM 25)

A limpeza de superfície com jato de alta pressão, também conhecida como hidrojateamento, é um método eficaz para remover sujeira, graxa, tinta, ferrugem e outros contaminantes de superfícies metálicas, concretas e outras. Aqui está um guia detalhado sobre como realizar esse processo:

Materiais Necessários

- Lavadora de alta pressão (hidrojateadora)
- Bicos de alta pressão (ajustáveis conforme a necessidade)
- Água (potável ou industrial, dependendo da aplicação)



- Produtos de limpeza específicos (opcional, dependendo da superfície e do tipo de contaminante)
- Equipamento de proteção individual (EPI): óculos de proteção, máscara, luvas, roupa impermeável e botas de borracha

Preparação do Ambiente de Trabalho

- Área de Trabalho: Escolha uma área bem ventilada e com boa drenagem para evitar acúmulo de água.
- Segurança: Certifique-se de que todos os operadores estejam utilizando EPI adequado, incluindo óculos de proteção, máscara, luvas, roupa impermeável e botas de borracha.

Preparação da Superfície

- Remoção de Detritos Soltos: Varra ou retire qualquer detrito solto, como folhas, terra ou pedaços de material, da superfície a ser limpa.
- Proteção de Áreas Sensíveis: Utilize lonas ou plásticos para cobrir e proteger áreas que não devem ser atingidas pelo jato de alta pressão.

Configuração do Equipamento

- Escolha do Bico: Selecione o bico adequado para a lavadora de alta pressão. Bicos com ângulos menores (como 0° ou 15°) são mais agressivos e usados para limpeza pesada, enquanto bicos com ângulos maiores (como 25° ou 40°) são usados para limpezas mais leves e áreas mais sensíveis.
- Pressão e Vazão: Ajuste a pressão e a vazão da água conforme necessário. Para superfícies metálicas, geralmente uma pressão de 2.000 a 4.000 psi (libras por polegada quadrada) é eficaz, mas a pressão pode variar dependendo do tipo e da condição da superfície.
- Limpeza com Jato de Alta Pressão

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- **Teste Inicial:** Faça um teste em uma pequena área discreta para garantir que a pressão e o bico selecionados não danifiquem a superfície.
- **Técnica de Limpeza:** Mantenha a lavadora de alta pressão a uma distância adequada da superfície (geralmente entre 20 a 30 cm) e mova a varinha de forma constante e uniforme. Utilize movimentos de vai-e-vem ou circulares para cobrir toda a área.
- **Produtos de Limpeza (Opcional):** Se necessário, aplique um detergente específico para a superfície e o tipo de contaminante antes de iniciar a limpeza com água. Deixe o detergente agir por alguns minutos e, em seguida, utilize o jato de alta pressão para enxaguar.

Finalização

- **Verificação:** Inspeccione a superfície para garantir que todos os contaminantes foram removidos e que a limpeza foi uniforme.
- **Secagem:** Deixe a superfície secar completamente antes de aplicar qualquer revestimento ou pintura. Utilize panos limpos ou ventiladores para acelerar o processo de secagem, se necessário.

Observações

- **Manutenção do Equipamento:** Verifique regularmente os bicos e mangueiras da lavadora de alta pressão para garantir que estão em boas condições. Substitua-os se estiverem danificados ou desgastados.
- **Consumo de Água:** Esteja ciente do consumo de água, especialmente em áreas com restrições de uso. Use água reciclada ou industrial quando possível.
- **Cuidado com Superfícies Delicadas:** Reduza a pressão e utilize bicos com ângulos maiores para limpar superfícies mais delicadas, como madeira ou certas pedras.
- Seguindo esses passos, você poderá realizar a limpeza de superfícies com jato de alta pressão de forma eficaz e segura, garantindo a remoção completa de contaminantes e preparando a superfície para tratamentos subsequentes.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017 – COD PRESCON 12.16.26 (ITEM 26)

O uso de tela em andaimes fachadeiros é uma prática comum em obras para garantir a segurança dos trabalhadores, proteger pedestres e propriedades ao redor, e melhorar a organização do canteiro de obras.

Segurança

- **Segurança dos Trabalhadores:** Fornece uma barreira adicional para os trabalhadores no andaime, ajudando a prevenir quedas.
- **Estética:** Melhora a aparência geral do canteiro de obras, cobrindo as estruturas dos andaimes e dando um aspecto mais organizado.
- **Sinalização:** Pode ser utilizada para sinalização e propaganda da empresa responsável pela obra.

Colocação da Tela em Andaime Fachadeiro

- **Escolha da Tela:** Selecione uma tela adequada para o tipo de obra, considerando fatores como resistência, durabilidade e transparência.
- **Pontos de Fixação:** Identifique os pontos de fixação no andaime. As telas geralmente são fixadas nas barras horizontais e verticais do andaime.
- **Amarras e Fios:** Utilize amarras plásticas (abraçadeiras de nylon) ou fios metálicos para prender a tela ao andaime. Certifique-se de que as amarras sejam resistentes e bem apertadas para evitar deslocamentos.
- **Tensão da Tela:** Estique a tela de maneira uniforme para evitar folgas e garantir que ela fique bem fixada e esticada ao longo do andaime.



ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020 – COD PRESCON 12.16.25 (ITEM 27)

Descrição do Serviço:

A escavação vertical para edificação com escavadeira hidráulica envolve a remoção de solo em uma área específica para preparar o terreno para a construção de fundações ou outras estruturas. Este processo inclui a escavação, carga, descarga e transporte do solo removido, sendo seu volume apropriado como Metragem Cúbica no corte do terreno. Para a contratação em questão ela será utilizada principalmente na preparação da fundação dos abrigos.

- **Início da Escavação:** Início da escavação do solo de 1ª categoria, mantendo as paredes da escavação tão verticais quanto possível, de acordo com o projeto.
- **Remoção do Solo:** Utilização da caçamba da escavadeira para fazer a carga, depositando-o em caminhão basculante de 14M³, com DMT de até 1Km, e sua velocidade média de 14 Km/H.

Controle de Qualidade e Segurança

- **Segurança no Trabalho:** Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) por todos os trabalhadores e conformidade com as normas de segurança no canteiro de obras.



REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 – COD PRESCON 12.16.24 (ITEM 28)

O processo de reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão, envolve o preenchimento e compactação do solo ao redor de valas abertas, garantindo a estabilidade e segurança das estruturas próximas e evitando possíveis deslizamentos ou afundamentos.

Segue abaixo a descrição dos serviços:

- Selecionar o solo adequado para o reaterro, geralmente o próprio solo escavado da vala, desde que este seja de boa qualidade e apropriado para a compactação.
- Realizar o preenchimento da vala manualmente, utilizando pás e enxadas para distribuir o solo ao redor das estruturas subterrâneas ou ao longo do curso da vala.
- Fazer camadas de espessura uniforme durante o preenchimento para garantir uma compactação adequada em cada fase.
- Compactação com Compactador de Solos de Percussão
 - Após o preenchimento, utilizar o compactador de solos de percussão para compactar o solo. O compactador de solos de percussão é uma máquina que utiliza impactos repetidos para compactar o solo de maneira eficiente e uniforme.
- Passar o compactador sobre o solo em camadas sucessivas, aplicando pressão suficiente para garantir uma compactação adequada e uniforme.
- Durante o processo de compactação, é importante verificar a densidade do solo compactado utilizando métodos como o ensaio de compactação Proctor ou o método da placa.
- Após a compactação adequada, finalizar o reaterro nivelando a superfície do solo e removendo quaisquer excessos.
- Garantir que a superfície do solo esteja uniforme e nivelada para permitir futuras atividades de construção ou utilização da área.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Considerações Importantes

- **Segurança:** Garantir que todos os trabalhadores envolvidos estejam utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, como capacetes, luvas e botas de segurança.

DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023 – COD PRESCON 12.16.23 (ITEM 29)

A demolição de piso de concreto simples de forma manual, sem reaproveitamento, é um processo que envolve a remoção física do piso de concreto existente para preparar o local para uma nova instalação ou para outros fins. Aqui está uma descrição geral do processo:

Preparação do Local

- Isolamento da área a ser demolida para garantir a segurança dos trabalhadores e evitar danos a estruturas adjacentes.
- Remoção de quaisquer objetos ou materiais que possam interferir no processo de demolição.

Quebra Manual do Concreto

- Utilização de ferramentas manuais adequadas, como marretas, picaretas e talhadeiras, para iniciar a quebra do concreto.
- Golpear o concreto em pontos estratégicos para criar fissuras e facilitar a remoção em pedaços menores.

Remoção dos Fragmentos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Retirada manual dos fragmentos de concreto quebrados, utilizando carrinhos de mão ou outros equipamentos para transporte.
- Descarte dos fragmentos em locais apropriados, como caçambas ou áreas de descarte autorizadas.

Limpeza e Nivelamento

- Limpeza da área após a remoção do concreto para garantir a remoção de detritos e resíduos.
- Nivelamento da superfície para preparar o local para uma nova instalação ou para receber um acabamento adequado.

Observações

- Segurança: Uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores, como capacetes, luvas, óculos de proteção e botas de segurança.
- Ferramentas Adequadas: Utilização de ferramentas manuais adequadas para a quebra do concreto, evitando danos excessivos ao solo ou estruturas próximas.
- Descarte Responsável: Descarte dos fragmentos de concreto em locais apropriados, seguindo as regulamentações ambientais e de segurança.
- Planejamento: Planejamento cuidadoso do processo para minimizar o tempo e os custos envolvidos na demolição e limpeza da área.

DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023 – COD PRESCON 12.16.22 (ITEM 30)

Este serviço define os critérios que orientam a execução de demolição e remoção de guias, sarjetas ou sarjetões que tiverem que ser



substituídas em virtude de estarem danificadas ou em nível diferente ao desejado, quando da execução de obras viárias.

Também define os critérios que orientam a execução da demolição e remoção de pavimento, quando os mesmos tiverem que ser retirados uma que se encontram danificados, ou quando necessário à execução de galerias de águas pluviais, rede de infra-estrutura como água, esgoto, energia elétrica subterrânea, telefônica e outros em trechos pavimentados anteriormente.

Equipamento

- Os equipamentos deverão estar em boas condições de operação e adequados para esse tipo de serviço. Deverão ter capacidade e número de unidades que permitam executar o serviço dentro do prazo previsto em contrato.

Execução

- Conforme definido em projeto e/ou a critério da Fiscalização, dever-se-á proceder a demolição e remoção das guias, sarjetas e pavimento nos locais indicados. Os materiais retirados deverão ser transportados para o local de bota-fora, ou outro definido pela

Fiscalização.

- As demolições e remoções de pavimentos asfálticos serão feitas manualmente ou com pás carregadeiras, caminhões basculantes, etc.
- O controle do serviço será feito regularmente e visualmente, como exigências permanentes de organização e limpeza geral.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Inspeção

- Os serviços serão aceitos pela Fiscalização se estiverem de acordo com o projeto ou conforme sua indicação, e, serão rejeitados em caso contrário. Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.
- Os serviços deverão cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020 – COD PRESCON 12.16.28 (ITEM 31)

Será medido pelo volume real do material de demolição removido conforme definido no projeto executivo ou conforme necessidade identificada no local, realizando a limpeza de entulho, aferidos no caminhão em (M³XKM).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.



EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 – COD PRESCON 12.16.19 (ITEM 32)

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08_2022 – COD PRESCON 12.16.18 (ITEM 33)

Descrição

Os serviços os quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e na execução de mão-de-obra e equipamentos adequados, de todas as operações necessárias à moldagem, em obras para qualquer fim, de partes de concreto de cimento portland, de um dos tipos especificados, tudo em conformidade com as normas a seguir e detalhes de execução contidos em projeto ou em instruções da Fiscalização e, prioritariamente, em conformidade com as normas brasileiras vigentes.

Execução

Será constituído de concreto usinado, brita 1 e 2, slump 5 +ou- 1cm, Fck=25,0 Mpa, será aplicado uma camada de h=0,15m de lastro de brita com espessura total (capa de concreto + lastro de brita) de 0,21m, onde atenda a NBR/9050, no caso de calçada armada a inclusão de malha pop com dimensões 15x15cm.

Os serviços e materiais deverão satisfazer as exigências nas normas vigentes.



Inspeção

Os serviços serão aceitos pela Fiscalização se estiverem de acordo com o projeto, a esta Especificação, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário. Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 – COD PRESCON 12.16.17 (ITEM 34)

O processo de assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, é uma etapa fundamental na construção de vias, calçadas e áreas de estacionamento.

Preparação da Área

- Limpeza da área onde será assentada a guia, removendo detritos, terra solta e outros obstáculos.
- Verificação do alinhamento e nivelamento da área para garantir que a guia seja assentada corretamente.

Seleção das Guias Pré-Fabricadas

- Escolha das guias pré-fabricadas de concreto de acordo com as especificações do projeto, levando em consideração o tamanho, formato e acabamento.



Marcação e Alinhamento

- Marcação do alinhamento da guia utilizando estacas, cordas ou gabaritos para garantir que a guia seja assentada de forma reta e alinhada.
- Verificação do nivelamento da área de assentamento para garantir que a guia fique na altura correta em relação ao pavimento.

Preparação da Base

- Preparação da base onde a guia será assentada, que geralmente inclui a compactação do solo e a aplicação de uma camada de base granular para garantir a estabilidade e o suporte adequado.

Assentamento da Guia

- Posicionamento das guias pré-fabricadas ao longo do trecho reto, seguindo o alinhamento e nivelamento previamente marcados.
- Utilização de argamassa ou adesivo específico para fixar a guia na base, garantindo uma aderência firme e durável.
- Colocação de argamassa na parte de trás na junção das peças para manter o alinhamento.
- Verificação do alinhamento e nivelamento da guia após o assentamento, realizando ajustes e correções conforme necessário para garantir a uniformidade e qualidade do acabamento.
- Realização de acabamentos finais, como preenchimento de juntas entre as guias e aplicação de material de acabamento para garantir uma transição suave com o pavimento adjacente.
- Tempo de cura do concreto utilizado na fixação da guia, seguindo as recomendações do fabricante para garantir a resistência adequada.
- Liberação da área para tráfego após a completa cura e secagem do concreto, seguindo as normas de segurança e sinalização adequadas.



Observações:

- **Segurança:** Utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos trabalhadores durante todo o processo, incluindo luvas, botas de segurança e capacetes.
- **Qualidade dos Materiais:** Verificação da qualidade das guias pré-fabricadas e dos materiais utilizados na fixação para garantir a durabilidade e resistência adequadas.
- a. **Planejamento:** Planejamento adequado do processo, considerando o tempo de cura do concreto e a sequência de operações para garantir a eficiência e qualidade do assentamento das guias.

PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 05/2023 – COD PRESCON 12.16.16 (ITEM 35)

Descrição: Os serviços os quais se refere este item consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais e na execução de mão-de-obra e equipamentos adequados.

A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional. Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, no caso seguir padrões definidos pelo projeto, podem ser sobrepostas ou integradas ao piso existente, atendendo às especificas quando sobrepostas, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2 mm, não deve haver desnível.

Execução: A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas nas Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, vigentes à época da execução dos serviços.



Inspeção: Os serviços serão aceitos pela Fiscalização se estiverem de acordo com o projeto, a esta Especificação, ou com as tolerâncias admitidas, e serão rejeitados em caso contrário. Os serviços rejeitados serão corrigidos ou complementados

PEDREIRO COM ENCAROS COMPLEMENTARES – COD PRESCON 12.16.15 (ITEM 36)

As competências para o pedreiro incluem uma variedade de habilidades técnicas, conhecimentos práticos e qualidades pessoais que são fundamentais para desempenhar eficientemente as tarefas relacionadas à construção civil.

Segue as competências para o pedreiro:

- Conhecimento em Construção Civil: Compreender os princípios básicos da construção civil, incluindo leitura de projetos, cálculo de materiais e conhecimento das normas técnicas.
- Habilidades Manuais: Ter habilidades manuais sólidas para manusear ferramentas e equipamentos de construção, como martelos, talhadeiras, desempenadeiras, entre outros.
- Assentamento de Blocos e Tijolos: Saber assentar blocos, tijolos e outros materiais de alvenaria de forma precisa e alinhada, seguindo as técnicas adequadas de construção.
- Concretagem: Ter conhecimento e experiência em trabalhar com concreto, incluindo preparação de formas, mistura de concreto e aplicação de acabamentos.
- Reboco e Acabamento: Saber aplicar reboco e revestimentos em paredes, garantindo um acabamento liso e nivelado.
- Trabalho em Altura: Ter habilidades para trabalhar em altura, utilizando andaimes e equipamentos de segurança adequados.
- Leitura de Projetos: Capacidade de interpretar desenhos técnicos e seguir as especificações do projeto durante a execução das tarefas.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Organização e Planejamento: Ser organizado e capaz de planejar as atividades de forma eficiente, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.
- Conhecimento em Segurança: Conhecer e seguir as normas de segurança no trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.
- Colaboração em Equipe: Ter habilidades de trabalho em equipe, colaborando com outros profissionais da construção civil, como engenheiros, arquitetos e outros operários.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

A apresentação da proposta comercial deverá obedecer aos seguintes critérios:

18.1.O Critério de Julgamento: Será considerada habilitada a licitante que apresentar o menor valor global por lote, atendendo assim, ao critério do “menor preço”.

18.2.Não serão aceitos valores unitários de itens que sejam superiores aos valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO A - Planilha de Referência de preços.

18.3.Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

18.4.A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.



18.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

18.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste memorial, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. VIGÊNCIA

19.1. A presente ata de preços terá vigência de 1 (um) ano ou 12 (doze) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, contados a partir da assinatura dessa Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 84 da lei 14.133/21.

20. INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços mediante ordem de serviço ou empenho emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana acompanhada dos serviços a serem realizados.

20.2. Os locais onde serão realizados os serviços de manutenção dos abrigos, devem ter autorização expressa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana,

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



o dia e horário da execução deverão ter a aplicação/instalação da sinalização de segurança respeitando a determinação da Secretaria podendo ser exigido qualquer dia da semana e em qualquer horário. A empresa contratada deverá avisar o departamento responsável com no mínimo 3 dias de antecedência antes de iniciar os serviços, para que a municipalidade possa avaliar as condições e emita a autorização para o início do serviço no trecho indicado.

20.3. Fica a critério da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana impor restrições de dia e horário para a realização dos serviços com o objetivo de garantir a segurança, organização e fluxo de veículos e pessoas sem comprometimento.

20.4. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar o desvio da sinalização de trânsito, garantindo a livre circulação dos munícipes sempre que possível, garantindo a segurança de todos que trafegam pelas vias. Esta sinalização será avaliada pelo departamento responsável, devendo atender aos critérios mínimos definidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que pode exigir seu reforço para a liberação do início dos serviços.

20.5. Caso para a realização dos serviços envolva o trabalho conjunto com outra empresa ou a equipe própria da secretaria, ambas deverão trabalhar de maneira conjunta, respeitando os dias e horários de trabalho conforme estipulado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

21. EXECUÇÃO E TRANSPORTE

21.1. A realização das manutenções, objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada em conformidade com os projetos básicos ou determinação da SMMU.

21.2. O transporte dos produtos utilizados, bem como outros necessários para a execução do serviço, deverá garantir que não haja nenhum tipo de dano à estrutura e aparência total dos produtos utilizados, nem quanto a sua integridade



física e nem mesmo à sua situação estética e funcional.

21.3. Efetuado o transporte e uma vez descarregado no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o material deverá ser vistoriado de forma minuciosa pela contratante, podendo ser recusado em caso de avarias em decorrência do transporte, ou por divergência ao apresentado no projeto executivo.

21.4. Desta forma deve-se deixar claro que a empresa proponente contratada irá executar as manutenções, transportando todo o material necessário até o local indicado pelo projeto executivo, garantindo sua conservação e correto funcionamento.

22. EQUIPE DE IMPLANTAÇÃO

22.1. Os funcionários responsáveis pela implantação da manutenção dos abrigos deverão estar devidamente registrados pela empresa contratada, e com todos os seus direitos trabalhistas garantidos. Estes deverão:

- b. se portar de maneira educada e cívica;
- c. Estar devidamente uniformizados;
- d. Possuir todos os EPI's necessários para garantir sua segurança – conforme previsto nas NBR's correspondentes.
- e. Os veículos de uso da empresa deverão estar devidamente identificados como “a serviço do município de Hortolândia”

23. IMPLANTAÇÃO

23.1. Antes do início da manutenção, deverá ser realizada visita técnica pela empresa, acompanhada de um representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, para avaliar as condições do local. Depois da manutenção



dos abrigos sempre deve haver registros fotográficos dos serviços realizados. O relatório fotográfico deve acompanhar o relatório de medição para facilitar o controle da contratante.

23.2. Não será permitido qualquer tipo de reaproveitamento, mesmo que a infraestrutura existente esteja em perfeito estado de utilização, a não ser com a devida autorização da contratante. Materiais que forem reaproveitados não serão medidos pela contratada em hipótese alguma, mesmo que sofram algum tipo de manutenção, remanejamento ou reposicionamento.

23.3. O entulho e os detritos oriundos da execução dos serviços deverão ser retirados diariamente no final da jornada de trabalho do local e transportados a um lugar apropriado e legalmente constituído pela Prefeitura.

23.4. A retirada dos dispositivos existentes deverá sempre ser iniciada com a devida autorização da contratante e garantido a plena segurança dos funcionários da contratada, dos munícipes que circulam pela região, bem como dos bens públicos e privados do local.

23.5. Em eventuais remoções de dispositivos públicos, posteriormente à remoção, deverá ocorrer o desmonte de toda a estrutura a fim de que não haja nenhum dano à mesma. De forma que possa ser realizada a devolução à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA para reaproveitamento.

24. ACOMPANHAMENTO

24.1. Durante a execução das manutenções dos abrigos propostos neste memorial, o responsável técnico pela contratada, deverá acompanhar integralmente o projeto básico e as especificações técnicas. O acompanhamento minucioso das diversas etapas da manutenção é de suma importância para a execução perfeita conforme detalhado no plano de trabalho ou relatório. É primordial e definitiva tarefa desse profissional será de estabelecer pleno



cumprimento fiel dos serviços a serem realizados.

25. MANUTENÇÃO E GARANTIA

25.1.A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados devendo oferecer sem custo para a municipalidade a garantia de todos os serviços prestados.

25.2.A garantia deve se estender pelo período previsto pelas NBR's correspondentes, caso a mesma não apresente um prazo de duração mínimo para determinado produto, devem ser garantidos os prazos ofertados pelos fabricantes, por fim, caso ainda não exista garantia por parte do fabricante a CONTRATADA deverá oferecer 90 (noventa) dias de garantia.

25.3. Caso seja necessário acionar a garantia do fabricante será de obrigação da contratada fazê-lo. Todos os custos diretos e indiretos de uma eventual manutenção ficarão a cargo da contratada, não sendo admitidas cobranças adicionais ao município.

25.4.A garantia abrange todos os elementos, equipamentos e software que compõem o escopo de fornecimento da CONTRATADA, inclusive alimentação elétrica, comunicação e estruturas de sustentação;

25.5. Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pelo reparo e/ou substituição de qualquer equipamento que tenha fornecido e instalado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, ou seja, não contabilizado na medição;

25.6. O atraso no atendimento de serviços em garantia acarretará as penalidades previstas neste Memorial descritivo.



26. PENALIDADES

26.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e à legislação municipal específica.

27. CONSIDERAÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Memorial, os seguintes anexos:

ANEXO A - Planilha de Referência de preços;

ANEXO B - Quadro de Composição do BDI

ANEXO C - Desenho técnico

ANEXO D - Amostra a ser apresentada

Marcelo Perdomo Sevilla

Assessor Departamental



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem como objeto a “Contratação empresa para serviço manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia”.

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender a manutenção dos abrigos existentes, oferecendo aos munícipes equipamentos de qualidade.

2. ÁREAS REQUISITANTES

A participação das secretarias nessa ata de será a Secretaria de Mobilidade Urbana.

3. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município, ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.432, de 17 de junho de 2024, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

3.2. Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia, porém de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.432/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

3.3. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, não se faz necessária a inclusão na LOA de 2024. A dotação Orçamentária a ser utilizada será a 02.10.0215.453.0226.2054.3.3.90.39 - Ficha 302 - DR 110.0000.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente ata de serviços visa a manutenção de abrigos de ônibus no município de Hortolândia que é essencial para garantir a qualidade e a segurança do transporte público, além de promover a inclusão social e a equidade de acesso aos serviços para todos os cidadãos, independentemente da região em que residem, gerando segurança e bem-estar dos cidadãos, acessibilidade e inclusão social, valorização do transporte público, estímulo à economia local, novas parcerias e investimentos

Assim sendo, a manutenção de abrigos de ônibus em Hortolândia é uma medida fundamental para garantir o direito básico de acesso ao transporte público de qualidade para todos os cidadãos. Além disso, abre-se uma oportunidade para modernização do sistema e melhorias no serviço, com benefícios tanto para a população quanto para a economia local.

Ressaltamos que, para que os serviços sejam realizados de forma a atender satisfatoriamente as demandas geradas, é imprescindível que haja equipamentos, materiais e equipe que atendam às necessidades existentes dentro do município.

Considerando que atualmente não temos disponíveis dentro do quadro de servidores da Secretaria de Mobilidade Urbana com atribuição para o serviço de manutenção dos abrigos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

É em razão das informações supracitadas, que para garantir a boa qualidade dos equipamentos dessa municipalidade, necessário se faz a realização dos serviços por empresa terceirizada.

É importante salientar, que torna-se imprescindível que a empresa a ser contratada, disponha de equipes e equipamentos suficientes para a confecção dos materiais e seus respectivos serviços, ou seja, materiais com qualidade, resistência, durabilidade, detalhadas no memorial descritivo da contratação.

Neste sentido, a Secretaria de Mobilidade Urbana é a responsável e, objetiva de forma contínua, para melhor atendimento ao usuário decorrendo de sua competência, a responsabilidade aos danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de serviços, ou seja, trata-se de mais um motivo para a adoção de medidas assecuratórias para ações que promovam a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, é que justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção de abrigos para passageiros do Transporte Coletivo de Hortolândia.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de preços e, portanto, não possui memória de Cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado nas estimativas de reparo a serem realizados nos abrigos existentes no município.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD PRESCON
	MANUTENÇÃO DE ABRIGOS			
	SERVIÇOS PRELIMINARES			



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, RETIRADA E TRANSPORTE DOS ABRIGOS	UNID	100,00	12.16.5
2	SERVIÇO DE MONTAGEM E TRANSPORTE DOS ABRIGOS	UNID	100,00	12.16.6
3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.7
4	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.8
5	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.9
6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.10
7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M ²	5.000,00	12.16.11
8	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	M ²	500,00	12.16.12
9	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M ²	3.000,00	12.16.13
10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M ²	2.000,00	12.16.42
11	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS	M ²	640,00	12.16.43
12	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M ²	640,00	12.16.27
13	PILARES - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 10 X 30 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	8229,00	12.16.29
14	FLANGE - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO	KG		



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

	CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 42 X 22 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)		869,00	12.16.30
15	VIGAS - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE AÇO CARBONO TUBULAR, PERFIL QUADRADO COM 10 X 10 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	8.777,00	12.16.31
16	CALHA - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 22, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.852,00	12.16.32
17	RUFO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 18, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	64,00	12.16.33
18	PAINEL LATERAL - CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 12, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.851,50	12.16.34
19	CALHA DE ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SÓLDA DE CHAPA DE AÇO TIPO SAC-350, COM SISTEMA ANTI-VANDALISMO COM FUIROS QUADRADOS, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.645,80	12.16.35
20	"FECHAMENTO POSTERIOR - INSTALAÇÃO, CORTE E DOBRA DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAE 1006/08, ESPESSURA DE 1,5MM, FURADO MECANICAMENTE EM FUIROS	KG	6.171,75	12.16.41



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

	CIRCULARES COM ESPESSURA DE 19MM (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)			
21	"BANCO METÁLICO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM EM CHAPA DE AÇO SOLDAVEL SAC-50 DE ESPESSURA Nº 12, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	5.486,00	12.16.40
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA E LUMINÁRIA TUBULAR (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	CJ	200,00	12.16.39
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA ACRILICO 5MM	M²	160,00	12.16.38
24	CONFEÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PVC IMPRESSÃO OU CORTE (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M²	540,00	12.16.37
25	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	20.000,00	12.16.36
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COD PRESCON
26	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M²	1.800,00	12.16.26
27	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M³	180,00	12.16.25
28	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	126,00	12.16.24
29	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M³	270,00	12.16.23
30	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M	500,00	12.16.22



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

31	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M ³ X KM	351,00	12.16.28
32	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M ³	90,00	12.16.19
33	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08_2022	M ²	540,00	12.16.18
34	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	500,00	12.16.17
35	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 05/2023	M ²	350,00	12.16.16
36	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.15
37	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	12.16.10

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizamos o levantamento de Mercado para verificar se outros municípios e empresas públicas realizam contratações com serviços semelhantes, através da pesquisa é possível verificar que a contratação de serviços de manutenção em mobiliário urbano é usual e comum no mercado, sendo realizada por diversos municípios. Abaixo alguns dos resultados encontrados:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
Prefeitura do Município de Praia Grande	PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMANEJAMENTO, REMOÇÃO E LIMPEZA DOS MOBILIÁRIOS URBANOS, ABRIGOS METÁLICOS, DE CONCRETO, LIXEIRAS E MARCOS REPRESENTATIVOS EM DIVERSOS PONTOS DE PARADA E ESTAÇÕES DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ÔNIBUS	Objeto semelhante, com alguns serviços não utilizados nessa ata.
Prefeitura de Maringá	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS AMARELOS, INSTALADOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ E SEUS DISTRITOS	Objeto semelhante, em registro de ata

Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, não ha possibilidade de separar cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução a contratar para a manutenção dos abrigos utilizando por peças foi baseada em uma análise criteriosa dos seguintes fatores:

- Eficiência e Durabilidade: A utilização de peças específicas para a manutenção dos abrigos assegura que cada componente seja reparado ou substituído de acordo com suas necessidades particulares, aumentando a eficiência das intervenções e garantindo a durabilidade dos abrigos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- **Custo-benefício** : Optar pela manutenção por peças proporciona um uso mais racional dos recursos financeiros, permitindo que apenas as partes danificadas sejam tratadas, em vez de realizar reparos generalizados. Isso reduz custos desnecessários e otimiza o orçamento destinado à manutenção
- **Qualidade e Especificidade**: A solução de manutenção por peças permite o emprego de componentes originais ou de alta qualidade, específicos para cada abrigo, assegurando que os padrões de segurança e funcionalidade sejam mantidos ou até aprimorados.
- **Rapidez na Resolução de Problemas**: A manutenção segmentada possibilita uma resposta mais ágil às demandas de reparo, já que a substituição de peças pode ser realizada de maneira mais rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos abrigos.
- **Flexibilidade e Adaptabilidade**: A abordagem por peças permite que a manutenção se adapte às diferentes condições e tipos de abrigos, proporcionando soluções específicas para cada caso e garantindo a adequação das intervenções às necessidades reais dos usuários.
- **Sustentabilidade**: A manutenção por peças promove a sustentabilidade, pois reduz o desperdício de materiais e recursos, uma vez que apenas os componentes necessários são utilizados e descartados de maneira apropriada.

Portanto, a contratação de serviços de manutenção utilizando esse sistema é justificada por sua capacidade de oferecer uma solução eficiente, econômica, de alta qualidade e sustentável, alinhada às necessidades específicas dos abrigos e aos princípios de gestão responsável dos recursos.

8. ESTIMATIVA DO PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para a realização da estimativa de preços foram utilizadas as tabelas oficiais como a SICRO, SINAPI e TPU DER-SP, além de consultas ao Banco de Preços e ao Cadastro Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas. Os itens que não encontramos nestes registros foram cotados com no mínimo 3 diferentes fornecedores reconhecidos no mercado e traçada uma média entre seus orçamentos. Os valores obtidos serão partes integrantes do Termo de Referência e seguirão como anexo a este processo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção de abrigos para passageiros do Transporte Coletivo de Hortolândia. Como a Secretaria de Mobilidade Urbana não conta com um quadro de profissionais para a realização dos serviços de manutenção nos abrigos de ônibus, o objetivo da secretaria é viabilizar frentes de trabalho. A situação acontece através do objeto da presente licitação, com a contratação de equipe terceirizada é possível a realização dos serviços. A empresa terceirizada possui diferentes equipamentos e mão de obra especializada, oferecendo um serviço de qualidade e maior durabilidade.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente ata de registro de preços pretende licitar todos os itens havendo a divisão por lotes, conforme planilha do Anexo B.

Se faz necessária nesse caso a separação do objeto por lotes, pois os serviços dos lotes são distintos em execução, dando mais flexibilidade as frentes de trabalho..

Neste sentido, o município baseou a escolha em realizar a licitação em um vários lotes baseado na lei nº 14.133/2021 que estabelece as normas para licitações define em seu artigo 47, item II:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Desta forma, o município entende que a separação dos itens por lote torna a execução do escopo economicamente viável, sendo para dar maior possibilidade de participação de empresas de segmentos diferentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os abrigos de ônibus em bom estado oferecem diversos benefícios, tanto para os usuários do transporte público quanto para a comunidade em geral. Sendo alguns benefícios associados como

- **Proteção contra Condições Climáticas:** Abrigos de ônibus proporcionam proteção contra as condições climáticas, como chuva, sol intenso, vento, melhorando o conforto ao usuário e incentivando o uso do sistema.
- **Segurança:** Abrigos em bom estado contribuem para a segurança dos usuários, oferecendo um local visível e seguro, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a sensação de segurança.
- **Conforto e Bem-Estar:** Ao proporcionar assentos, abrigo contra intempéries e iluminação adequada, contribuem para o conforto e bem-estar dos passageiros, resultando em uma experiência agradável para os usuários do transporte público.
- **Incentivo ao Uso do Transporte Público:** A presença de abrigos em boas condições incentiva os usuários a optarem pelo transporte público, especialmente.
- **Acessibilidade:** Os locais dos abrigos são projetados levando em consideração a acessibilidade para pessoas com deficiência. Rampas de acesso, sinalização adequada e espaços para cadeiras de rodas contribuem para tornar o transporte público mais inclusivo.
- **Imagem Positiva da Cidade:** A manutenção adequada dos abrigos de ônibus contribui para uma imagem positiva da cidade. Sendo essas estruturas parte integrante do ambiente urbano e, refletem o comprometimento com a qualidade de vida e a infraestrutura urbana.
- **Informação ao Usuário:** Nos locais dos abrigos incluem painéis informativos, que fornecem dados sobre horários de ônibus e informações úteis aos usuários. Isso contribui para uma experiência mais informada e eficiente.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

- Redução de Resíduos: Abrigos bem cuidados contribuem para a redução de resíduos urbanos. As estruturas duráveis e de fácil manutenção podem resultar em menos necessidade de substituição frequente e, assim, em menos resíduos.

Em resumo, abrigos de ônibus em bom estado desempenham um papel fundamental na melhoria da experiência do usuário, na promoção do transporte público e na criação de ambientes urbanos mais amigáveis e acessíveis.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

Para avaliar o risco do presente processo licitatório foi desenvolvido o quadro abaixo:

Item	Risco	Causa	Dano / Consequência	Probabilidade de (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação	PROVIDÊNCIAS	Responsável
1	Questionamento excessivo no pregão	Informação insuficiente	Atraso na Licitação	3	3	Médio	Maiores informações no termo de referência	SMMU
2	Licitação Deserta	Impossibilidade de atender as especificações técnicas exigidas	Atraso na Licitação	1	3	Baixo	Documentação técnica simplificada	SMMU
3	Empresas não atender as especificações de habilitação	Empresa não possuir atestado para o porte solicitado	Licitação Deserta ou documentação insuficiente	1	3	Baixo	Documentação técnica simplificada	SMMU
4	Atraso de entrega do projeto licitado	Falta de informações por terceiros, equipe inexperiente do contratado	Atraso no fornecimento	3	3	Médio	Solicitação de documentos de habilitação, pedido de informações prévias aos terceiros	SMMU



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

5	Entrega de produto de baixa qualidade	O vencedor do certame não atender as especificações técnicas descritas no edital	Rompimento do contrato	2	4	Méio	Maiores informações no termo de referência	SMMU
6	Não conclusão das instalações da infraestrutura de carregamento	Atraso na licitação e execução das instalações; impossibilidade e técnica da ligação no local previsto	Atraso no fornecimento	2	2	Méio	Maiores informações no termo de referência	SMMU
7	Falha no processo licitatório de contratação de empresa	O vencedor do certame não atender as especificações técnicas descritas no edital	Atraso no fornecimento	2	5	Alto	Maiores informações no termo de referência	SMMU
8	Falta de suporte técnico após a entrega do produto	Fornecedor não fazer o acompanhamento da instalação, por possuir uma equipe muito reduzida	Atraso na implantação	3	3	Méio	Maiores informações no termo de referência	SMMU

Para classificação do risco foi utilizada a tabela a seguir:

IMPACTO	Muito Alto (5)	Méio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto (4)	Méio	Méio	Alto	Alto	Alto
	Méio (3)	Baixo	Méio	Méio	Alto	Alto
	Baixo (2)	Baixo	Méio	Méio	Méio	Alto
	Muito Baixo (1)	Baixo	Baixo	Baixo	Méio	Méio
		Raro (1)	Pouco Provável (2)	Provável (3)	Muito Provável (4)	Praticamente Certo (5)
		PROBABILIDADE				



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por arquitetos e engenheiros com experiência e capazes de acompanhar a execução dos referidos serviços, não cabendo nenhuma adequação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Os Abrigos de Ônibus do município fazem parte das competências da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório para a execução de manutenção de abrigos de ônibus por ser uma decisão estratégica e garantir a qualidade e durabilidade dessas estruturas, proporcionando um ambiente seguro e confortável para os usuários do transporte público.

Marcelo Perdomo Sevilla

Assessor Departamental

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A - Planilha de Referência de preços

Objeto: Contratação empresa para serviço manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia.

Data Elaboração: 16/10/2024

Data Base:

Data Base:

SEM BDI:

Com BDI:

28,17%

CÓDIGO		DATA BASE	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL
LOTE 1										
PMH	12.16.5	abr/24	COTAÇÃO	1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM, RETIRADA E TRANSPORTE DOS ABRIGOS	UNID	100,00	R\$ 4.022,00	R\$ 4.022,00	R\$ 402.200,00
PMH	12.16.6	abr/24	COTAÇÃO	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E TRANSPORTE DOS ABRIGOS	UNID	100,00	R\$ 4.945,00	R\$ 4.945,00	R\$ 494.500,00
88315	12.16.7	mai/24	SINAPI	3	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 32,95	R\$ 42,23	R\$ 89.189,76
88251	12.16.8	mai/24	SINAPI	4	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 30,30	R\$ 38,84	R\$ 82.030,08
88317	12.16.9	mai/24	SINAPI	5	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 36,83	R\$ 47,21	R\$ 99.707,52
88316	12.16.10	mai/24	SINAPI	6	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 28,17	R\$ 36,11	R\$ 76.264,32
100726	12.16.11	mai/24	SINAPI	7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	5.000,00	R\$ 32,78	R\$ 42,01	R\$ 210.050,00
100716	12.16.12	mai/24	SINAPI	8	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	M²	500,00	R\$ 26,90	R\$ 34,48	R\$ 17.240,00
100717	12.16.13	mai/24	SINAPI	9	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	3.000,00	R\$ 11,82	R\$ 15,15	R\$ 45.450,00
100720	12.16.42	mai/24	SINAPI	10	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2 020	M²	2.000,00	R\$ 12,64	R\$ 16,20	R\$ 32.400,00
94216	12.16.43	mai/24	SINAPI	11	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS	M²	640,00	R\$ 182,67	R\$ 234,13	R\$ 149.843,20
97647	12.16.27	mai/24	SINAPI	12	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	640,00	R\$ 4,55	R\$ 5,83	R\$ 3.731,20
PMH	12.16.29	abr/24	COTAÇÃO	13	PILARES - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 10 X 30 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	8.229,00	R\$ 73,73	R\$ 73,73	R\$ 606.697,01
PMH	12.16.30	abr/24	COTAÇÃO	14	FLANGE - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAC 350, PERFIL RETANGULAR DE 42 X 22 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	869,00	R\$ 73,73	R\$ 73,73	R\$ 64.068,50
PMH	12.16.31	abr/24	COTAÇÃO	15	VIGAS - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE AÇO CARBONO TUBULAR, PERFIL QUADRADO COM 10 X 10 CM, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	8.777,00	R\$ 73,73	R\$ 73,73	R\$ 647.099,25
PMH	12.16.32	abr/24	COTAÇÃO	16	CALHA - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 22, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.852,00	R\$ 69,51	R\$ 69,51	R\$ 128.732,52
PMH	12.16.33	abr/24	COTAÇÃO	17	RUFO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 18, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	64,00	R\$ 69,51	R\$ 69,51	R\$ 4.448,64
PMH	12.16.34	abr/24	COTAÇÃO	18	PAINEL LATERAL - CORTE, DOBRA E SOLDAGEM DE CHAPA DE AÇO SAC-50, ESPESSURA 12, GALVANIZADA, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.851,50	R\$ 69,51	R\$ 69,51	R\$ 128.697,76
PMH	12.16.35	abr/24	COTAÇÃO	19	CALHA DE ILUMINAÇÃO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDA DE CHAPA DE AÇO TIPO SAC-350, COM SISTEMA ANTI-VANDALISMO COM FUROS QUADRADOS, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	1.645,80	R\$ 73,73	R\$ 73,73	R\$ 121.339,40

PMH	12.16.41	abr/24	COTAÇÃO	20	FECHAMENTO POSTERIOR – INSTALAÇÃO, CORTE E DOBRA DE CHAPA DE AÇO CARBONO TIPO SAE 1006/08, ESPESSURA DE 1,5MM, FURADO MECANICAMENTE EM FUROS CIRCULARES COM ESPESSURA DE 19MM (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	6.171,75	R\$ 73,74	R\$ 73,74	R\$ 455.084,48
PMH	12.16.40	abr/24	COTAÇÃO	21	BANCO METÁLICO - INSTALAÇÃO, CORTE, DOBRA E SOLDAGEM EM CHAPA DE AÇO SOLDAVEL SAC-50 DE ESPESSURA Nº 12, COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, ZINCADO EM IMERSÃO A QUENTE, PRIMER DE EPOXI E PINTURA EM ACABAMENTO EM POLIESTER (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	KG	5.486,00	R\$ 72,30	R\$ 72,30	R\$ 396.619,70
PMH	12.16.39	abr/24	COTAÇÃO	22	FORNECIMENTO ENSTALAÇÃO INFRAESTRUTURA E LUMINÁRIA TUBULAR (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	CJ	200,00	R\$ 455,93	R\$ 455,93	R\$ 91.186,66
PMH	12.16.38	abr/24	COTAÇÃO	23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPA ACRILICO 5MM	M²	160,00	R\$ 809,51	R\$ 809,51	R\$ 129.522,13
PMH	12.16.37	abr/24	COTAÇÃO	24	CONFEÇÃO DE ADESIVO EM VINIL PVC IMPRESSÃO OU CORTE (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	M²	540,00	R\$ 494,83	R\$ 494,83	R\$ 267.209,98
99814	12.16.36	mai/24	SINAPI	25	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	20.000,00	R\$ 2,52	R\$ 3,23	R\$ 64.600,00
Sub-total LOTE 1									R\$ 4.807.912,12	

CÓDIGO		DATA BASE	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR C/ BDI	VALOR TOTAL
97062	12.16.26	mai/24	SINAPI	26	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M²	1.800,00	R\$ 6,80	R\$ 8,72	R\$ 15.696,00
101206	12.16.25	mai/24	SINAPI	27	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³/111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M³	180,00	R\$ 12,93	R\$ 16,57	R\$ 2.982,60
93382	12.16.24	mai/24	SINAPI	28	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M³	126,00	R\$ 31,58	R\$ 40,48	R\$ 5.100,48
104789	12.16.23	mai/24	SINAPI	29	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M³	270,00	R\$ 258,23	R\$ 330,97	R\$ 89.361,90
104796	12.16.22	mai/24	SINAPI	30	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M	500,00	R\$ 16,03	R\$ 20,55	R\$ 10.275,00
93590	12.16.28	mai/24	SINAPI	31	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³ X KM	351,00	R\$ 1,00	R\$ 1,28	R\$ 449,28
94991	12.16.19	mai/24	SINAPI	32	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	90,00	R\$ 660,74	R\$ 846,87	R\$ 76.218,30
94993	12.16.18	mai/24	SINAPI	33	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08_2022	M²	540,00	R\$ 68,48	R\$ 87,77	R\$ 47.395,80
94275	12.16.17	mai/24	SINAPI	34	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	500,00	R\$ 41,26	R\$ 52,88	R\$ 26.440,00
104658	12.16.16	mai/24	SINAPI	35	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 05/2023	M²	350,00	R\$ 176,59	R\$ 226,34	R\$ 79.219,00
88309	12.16.15	mai/24	SINAPI	36	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 32,57	R\$ 41,74	R\$ 88.154,88
88316	12.16.10	mai/24	SINAPI	6	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.112,00	R\$ 28,17	R\$ 36,11	R\$ 76.264,32
Sub-total LOTE 1									R\$ 517.557,56	
									R\$ 5.325.469,68	



ANEXO B Quadro de Composição do BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	
Base de cálculo do ISSQN.	Ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
<input checked="" type="checkbox"/> Sobre os serviços.	<input type="checkbox"/> SEM Desoneração.
<input type="checkbox"/> Sobre a mão-de-obra.	<input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	28,17%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Hortolândia - SP

Local

16 de julho de 2024

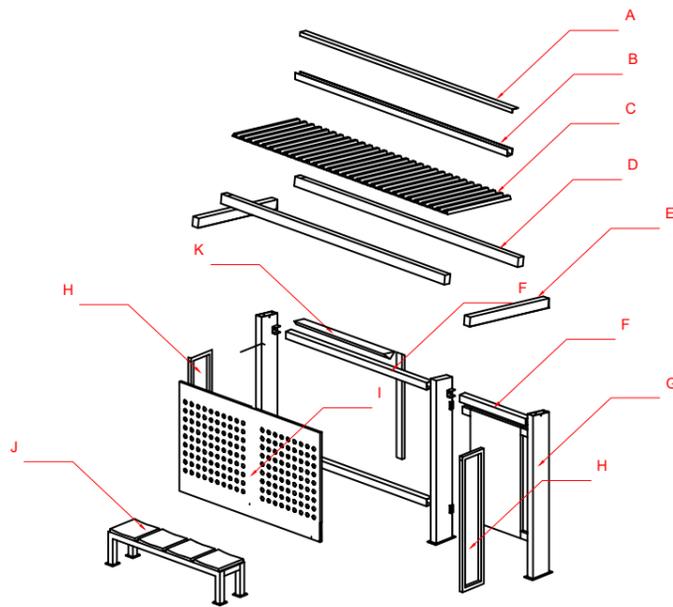
Data

Assinado de forma digital
por RICARDO PUGGINA
BARBOSA:32626464821
Dados: 2024.07.16
16:13:10 -03'00'

DETALHES ABRIGO DE ÔNIBUS

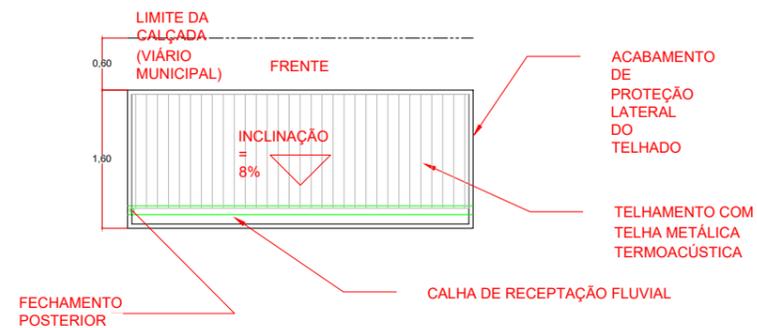
VISTA ABRIGO DESMONTADO

DETALHE CONSTRUTIVO ABRIGO DESMONTADO
MEDIDAS EM METROS.



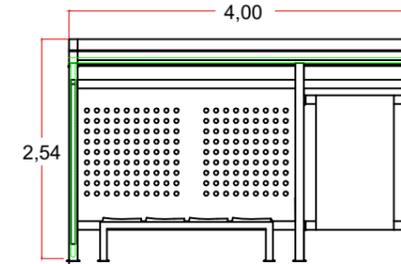
VISTA COBERTURA PADRÃO ABRIGO

DETALHE COBERTURA
MEDIDAS EM METROS.



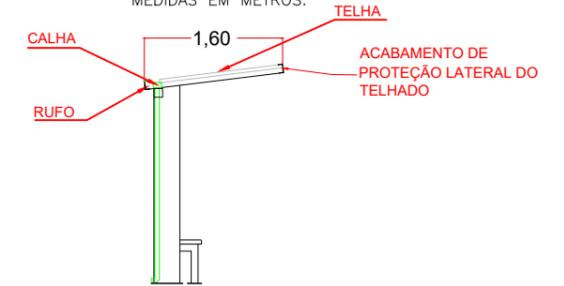
VISTA FRONTAL ABRIGO

DETALHE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
MEDIDAS EM METROS.



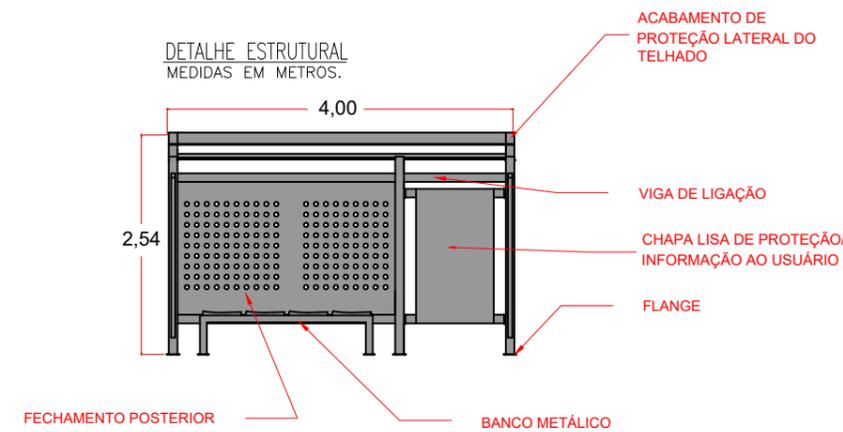
VISTA LATERAL ABRIGO

CAPTAÇÃO DE ÁGUA
MEDIDAS EM METROS.



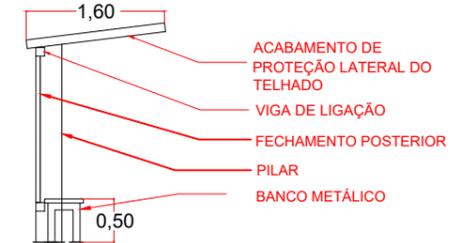
DETALHE ESTRUTURAL

MEDIDAS EM METROS.



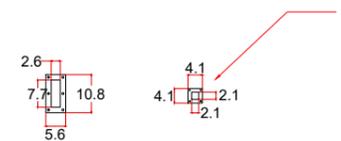
DETALHE ESTRUTURAL

MEDIDAS EM METROS.



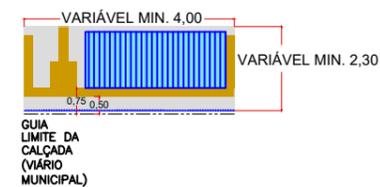
VISTA FLANGES ESTRUTURAIS

DETALHE FLANGES
MEDIDAS EM METROS.



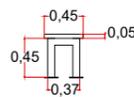
VISTA ABRIGO COM CALÇADA

DETALHE IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO COM CALÇADA
MEDIDAS EM METROS.



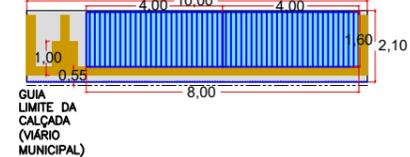
VISTA ASSENTOS

DETALHE VISTA LATERAL
MEDIDAS EM METROS.



DETALHE IMPLANTAÇÃO DE DOIS ABRIGOS COM CALÇADA

MEDIDAS EM METROS.



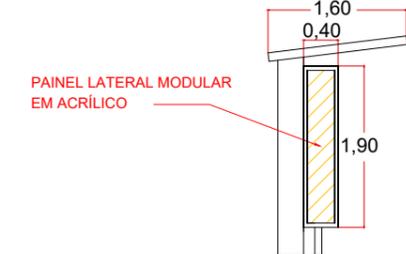
DETALHE VISTA FRONTAL

MEDIDAS EM METROS.



DETALHE FECHAMENTO LATERAL

MEDIDAS EM METROS.



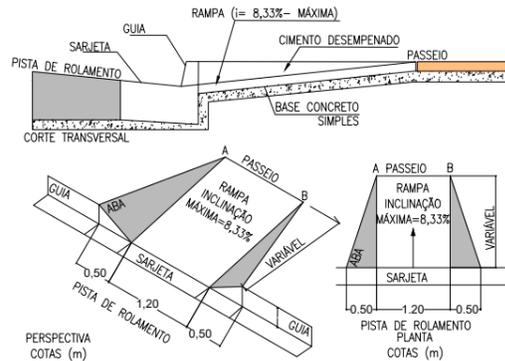
Assinado de forma digital por RICARDO PUGGINA BARBOSA:32626464821
Dados: 2024.07.16 16:09:13 -03'00'

<p>LEGENDA</p> <p>DETALHES ABRIGO</p> <p>A - RUFOS B - CALHA C - TELHAMENTO D - VIGA E - VIGA F - VIGA DE LIGAÇÃO G - PILAR H - PAINEL LATERAL I - FECHAMENTO POSTERIOR J - BANCO METÁLICO K - CALHA DE ILUMINAÇÃO L - FLANGE</p>				<p>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</p> <p>SECRETÁRIO ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA SECRETÁRIA ADJUNTA SANDRA A. ZAITH DIR. PLANEJ. PROJETO RICARDO PUGGINA BARBOSA</p>	
Objeto: DETALHAMENTO ABRIGO DE ÔNIBUS		Local: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA		Data: 15/06/2024	Folha: 01/02
DESENHO	ANEXO C	PROJETISTA	GUILHERME STEFFEN JUNIOR	Data: 15/06/2024	Rev.
RESP.TEC.	RICARDO PUGGINA BARBOSA	CÓDIGO	ESCALA	Carta Proposta:	

DETALHES INFRAESTRUTURA ABRIGO DE ÔNIBUS

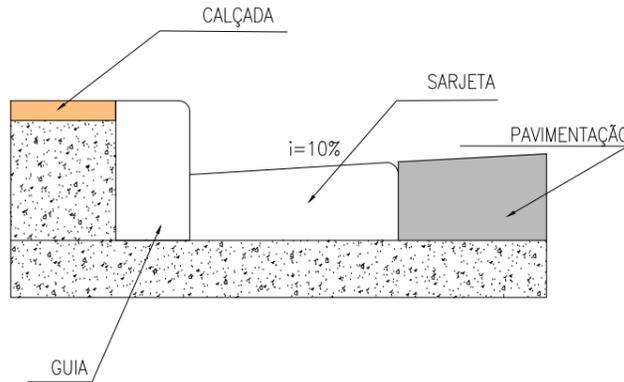
RAMPA TRANSVERSAL

DETALHE CONSTRUTIVO RAMPA TRANSVERSAL
MEDIDAS EM METROS.



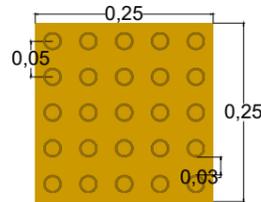
GUIA E SARJETA

DETALHE CONSTRUTIVO RAMPA TRANSVERSAL
MEDIDAS EM METROS.



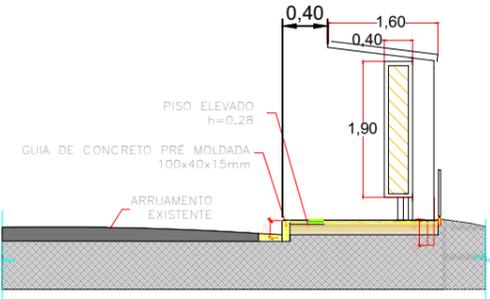
PODOTÁTIL DE ALERTA

DETALHE CONSTRUTIVO RAMPA TRANSVERSAL
MEDIDAS EM METROS.



PLATAFORMA

DETALHE CONSTRUTIVO RAMPA TRANSVERSAL
MEDIDAS EM METROS.



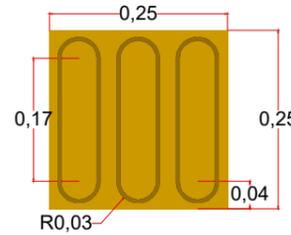
CALÇADA

DETALHE CONSTRUTIVO RAMPA TRANSVERSAL
MEDIDAS EM METROS.



PODOTÁTIL DIRECIONAL

DETALHE CONSTRUTIVO RAMPA TRANSVERSAL
MEDIDAS EM METROS.





Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

SECRETÁRIO ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA SANDRA A. ZAITH
DIR. PLANEJ. PROJETO RICARDO PUGGINA BARBOSA

Objeto: DETALHAMENTO INFRAESTRUTURA DE ABRIGO DE ÔNIBUS

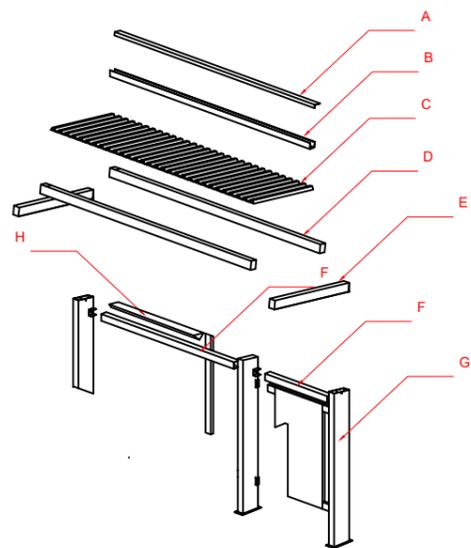
Local: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DESENHO	ANEXO C	Data: 15/06/2024	Folha:
PROJETISTA	GUILHERME STEFFEN JUNIOR	Data: 15/06/2024	02/02
RESP.TEC.	RICARDO PUGGINA BARBOSA	Carta Proposta:	Rev.
	CÓDIGO	ESCALA	

DETALHES INFRAESTRUTURA COBERTURA ABRIGO DE ÔNIBUS

COBERTURA DESMONTADO

DETALHE CONSTRUTIVO COBERTURA DESMONTADO
MEDIDAS EM METROS.



AMOSTRA ABRIGO

DETALHE AMOSTRA ABRIGO
MEDIDAS EM METROS.

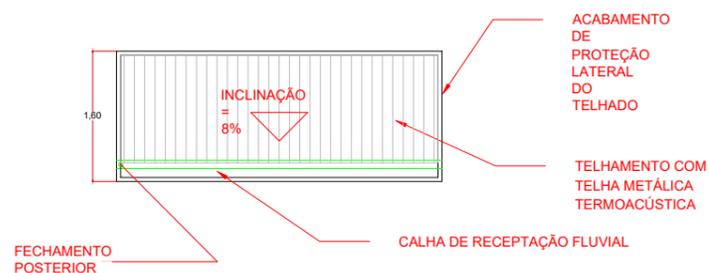


LOCALIZAÇÃO DA AMOSTRA



VISTA COBERTURA PADRÃO ABRIGO

DETALHE COBERTURA
MEDIDAS EM METROS.



QUANTITATIVO - SERVIÇOS

TIPO	U.M	QTDE
SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	4,0
SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	2,0
AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORAS	8,0
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO	M²	2,0
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA	M²	2,0
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM	M²	6,4

LEGENDA	 Hortolândia Cidade que cresce com a gente		SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA SECRETÁRIO ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA SECRETÁRIA ADJUNTA SANDRA A. ZAITH DIR. PLANEJ. PROJETO RICARDO PUGGINA BARBOSA	
DETALHES ABRIGO	Objeto: DETALHAMENTO DA AMOSTRA A SER REALIZADO - MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS			
A - RUFO B - CALHA C - TELHAMENTO D - VIGA E - VIGA F - VIGA DE LIGAÇÃO G - PILAR H - CALHA DE ILUMINAÇÃO	Local: RUA ADRIANO MARTINO BARBOSA, CRUZAMENTO COM RUA ISRAEL VIEIRA FERREIRA			
DESENHO	ANEXO D	Data: 15/06/2024	Folha: 01/01	
PROJETISTA	GUILHERME STEFFEN JUNIOR	Data: 15/06/2024	Rev. 00	
RESP.TEC.	RICARDO PUGGINA BARBOSA	CÓDIGO	ESCALA	Carta Proposta:

Assinado de forma digital por RICARDO PUGGINA BARBOSA:32626464821
 Dados: 2024.07.16 16:09:46 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº 18/2024

Data da sessão em 10/01/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para serviço manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Validade da proposta:

Valor desta proposta:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79251/2024

ATA Nº ____/2024, RESULTANTE DA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta da detentora;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência desta ATA** é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.1. Será aceita a subcontratação e ou terceirização de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo elencados no item 8 do Termo de Referência, que exigiram a a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da DETENTORA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. A DETENTORA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas conforme emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Após a entrega da medição a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana terá o prazo de 10 dias para fazer sua avaliação, caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

6.3. Uma vez aprovada a medição, os pagamentos serão efetuados respeitando os critérios de pagamento da municipalidade, que utiliza o prazo de 10 dias para o pagamento, excluindo a dezena corrente do mês.

6.4. Caso existam várias solicitações dentro de um mês, ou caso o tempo necessário para execução do serviço exceda um mês de execução, poderá ser realizada uma medição mensal parcial do que foi executado até o momento.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Ficha 302 - 02.10.0215.453.0226.2054.3.3.90.39 - DR 110.0000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

alterações.

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79251/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 18/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para manutenção, retirada e instalação de abrigos de ônibus do sistema de Transporte Coletivo em locais a serem indicados pelo município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital da Licitação;
- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação** é de __ (____) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual.

2.3. O prazo de **execução dos serviços** será de __ (____) meses, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.4. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será aceita a subcontratação e ou terceirização de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo elencados no item 8 do Termo de Referência, que exigiram a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas conforme emissão de Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. Após a entrega da medição a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana terá o prazo de 10 dias para fazer sua avaliação, caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

6.3. Uma vez aprovada a medição, os pagamentos serão efetuados respeitando os critérios de pagamento da municipalidade, que utiliza o prazo de 10 dias para o pagamento, excluindo a dezena corrente do mês.

6.4. Caso existam várias solicitações dentro de um mês, ou caso o tempo necessário para execução do serviço exceda um mês de execução, poderá ser realizada uma medição mensal parcial do que foi executado até o momento.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5.3. deste contrato.

11.3.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.3.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

11.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.15. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a) Ficha 302 - 02.10.0215.453.0226.2054.3.3.90.39 - DR 110.0000.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 79251/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 18/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).